

Plano Municipal de Educação de Fátima do Sul

2015 - 2025



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

(2015-2025)



MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Josefa Lindaci Feitosa de Oliveira
Supervisora de Gestão Escolar

Fátima do Sul – MS/2015

Material de propriedade do Município de Fátima do Sul

Reprodução autorizada desde que citada a fonte

Comissão Municipal de Organização

Maria Socorro de Moura

Juliana de Lima Santos

Secretaria Municipal de Educação

Maria Aparecida dos Santos Garcia

Antônio José Martins Neto

Poder Legislativo

Josefa Lindaci Feitosa de Oliveira

Secretaria de Estado de Educação

Oswaldo Vieira dos Santos

Maria Helena Figueiredo de Araújo

Maria de Lourdes Ferreira de Macedo Lopes

Diretores

Rosângela Maria Casotti da Silva

Zilda Dias de Brito dos Santos

Neiles Carmo Alho Nunes

Edneide da Conceição Antonio

Elisângela Aparecida da Silva

Solange Aparecida Thomaz

Ademar Ferreira da Silva

Rosimary de Fátima Gomes Matozo Gonçalves

Coordenadores Pedagógicos

Maria Leni Figueiredo de Almeida

Kátia Antônia Amaral Soares

Liana Cláudia da Silva Sena

Janice Lopes de Almeida

Joilson Vieira Oliveira

Claudia Capilé

Luciene Batista de Carvalho Ohashi

Fernando Gomes Zanon

Eliane Vieira de Alexandre

Sidney Ferreira Rocha

Professores

Cleonice Pereira Dutra

Mário José da Silva

Silvana Aparecida Bastos de Moura

Luiz Gonzaga Guimarães Wanderley

Associação de Pais de Mestres

Andreia Viviane Gomez

Marisa Martins Dias

Mary Ane de Souza

IzabellyLorrainey Bastis Casquel

Lincon Pegorari Nunes

Estudantes

Vera Regina Bortolotto de Souza

Instituição de Ensino Superior

José do Carmo

Melquisedeque Figueiredo Nascimento

Nelma Machado

Vera Nei dos Santos Sousa

Instituição Religiosa

Lucimara de Luca Trindade

Meios de comunicação

Flávia Cristina Anderson de Angelo

Luzinete Pereira Marcos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Joseane Oliveira da Silva

Gilmar Alves Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Anna Claudia Mendes de Souza

Divisão de Cultura

Jesus José Ferrachini

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Ivanilton Bandeira da Silveira

Divisão de Esporte

Vilma Brito da Silva Leal

Sindicato dos Servidores de Fátima do Sul

Sheila Maria Gianini de Melo

Adair Luiz Antoniete

Sindicato dos Trabalhadores em Educação

José Antônio Cabral Massariol

Associação Comercial de Fátima do Sul
Álvaro Caetano de Matos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria Conceição dos Santos Souza
Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Dalva Quirino da Silva Martins
Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Ilda Vaz Pereira
Associação de Bairros
Marcia Regina Teixeira dos Santos
Conselho Municipal de Assistência Social

Cinira Menezes Zulianeli
Clube de mães

Sandra de Souza Moreira
Conselho Tutelar

Maria Aparecida da Silva
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

João Rodrigues
Valdirene Tenório Dantas
José Aparecido Cezar Leal
Valdenir Saraiva
Sociedade Civil

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Coordenador da Comissão Organizadora do PME de Fátima do Sul

Nádia Figueredo Araújo
Sistematização e Diagramação do PME-Fátima do Sul

Elza América dos Santos Vicente
Luciene Batista de Carvalho Ohashi
Maria Cristina Vallezzi
Maria Socorro de Moura
Nádia Figueredo Araújo
Priscilla Araújo de Freitas
Rosana Bicudo da Rocha Dias
Sílvia Ferreira do Carmo

Revisão Final do PME-MS
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
SEMECT - Fátima do Sul
Coordenação Geral

Profª Me. Maria José Telles Franco Marques
Avaliadora SASE MEC – UNDIME MS
Assessoria Técnica

Prof. Me. Waldir Leonel
SASE MEC - SED
Coordenação Estadual dos PMEs

Elizangela do Nascimento Mattos
Supervisora da Rede de Assistência para a adequação ou elaboração dos planos de educação
SASE/MEC - SED

União dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME MS
Secretaria de Estado de Educação MS - SED MS
Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE MEC
Ministério da Educação - MEC
Apoio Institucional

Palavras do Prefeito

A educação é um dos pilares mais importantes na formação do ser humano, ela contribui para o aperfeiçoamento de suas especificidades, e tem como objetivo aprimorar o desenvolvimento do indivíduo no exercício da cidadania. Para tanto, compreendemos que toda a sociedade deve dedicar-se à promoção de condições que empenhem em um ensino de qualidade para todos.

De acordo com o Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e do Plano Estadual de Educação - Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, foi produzido o Plano Municipal de Educação (PME) de Fátima do Sul, de forma a consolidar um planejamento para os próximos dez anos, estabelecendo diretrizes e metas para as políticas públicas do nosso município.

No processo coletivo de construção do Plano, o documento abrange todas as modalidades, níveis e etapas de ensino, bem como as particularidades da educação fatimassulense. Também, este foi agraciado com metas e estratégias que tem o intuito de elevar a qualidade da educação da nossa rede de ensino.

Para tanto, a sociedade deve engajar-se na efetivação do Plano, bem como no seu acompanhamento, com o objetivo de desenvolver a educação da população de Fátima do Sul.

Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal

Apresentação

No tempo atual em que vivemos, em meio às transformações, o planejamento é definido como um ato ou processo de estabelecer objetivos, metas e procedimentos para que as “esperanças e expectativas de um futuro próximo aconteçam.” O resultado desse processo define-se num Plano sistemático que apresenta os propósitos e o percurso necessário à concretização do que se pretende.

O Plano Municipal de Educação é de suma importância, pois estabelece estratégias e metas para as políticas públicas do nosso município. Através do planejamento podem-se advir recursos, conter desperdícios, e dessa forma contribuir para o aprimoramento do acesso e a qualidade do ensino em Fátima do Sul. Para tanto, foi fundamental a integração do poder executivo e da sociedade na discussão e elaboração desse importante documento.

Dessa forma, temos um Plano democrático, coletivo e legal, com espírito pleno de cidadania.

Enfim, como já dizia o poeta “sonho que se sonha só, é só sonho, sonho que se sonha junto é realidade”. O PME nos chama a assumir este compromisso: sonharmos juntos e trabalharmos para que, no final do plano decenal, todos os sonhos sonhados estejam concretizados, abrindo novos espaços para que novos sonhos inspirem nossa alma de cidadãos e educadores.

Parabéns Fátima do Sul e educadores por mais esta vitória!

Maria Socorro de Moura
Técnica de Supervisão Escolar

Considerações Iniciais

O Plano Municipal de Fátima do Sul é fruto de uma construção coletiva, envolvendo a sociedade e todas as representações educacionais. O qual faz análise situacional e propõe metas e estratégias para o Plano Municipal do nosso município nos próximos dez anos, a partir da realidade atual e da legislação vigente.

O Plano Municipal foi elaborado a partir do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014 e do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, Lei nº 4.621/2014, portanto a sua construção significa um grande avanço para a educação do nosso município, para o período de 2015 a 2025.

Em meados do ano de 2014 houve o primeiro encontro com todos os segmentos da sociedade, educação pública, privada e filantrópica do município para compor a comissão organizadora do Plano Municipal – PME de Fátima do Sul.

Formada a comissão organizadora e após vários encontros, foi realizada a análise situacional de cada meta bem como as suas estratégias inerentes. A audiência pública aconteceu com o objetivo de apresentar, avaliar e discutir a apresentação do PME. Houve a participação de várias autoridades, representantes de segmentos educacionais e a sociedade em geral. Sendo, que posteriormente encaminhado para o poder executivo e legislativo para homologação.

A Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, e o Fórum Municipal de Educação serão responsáveis pelo monitoramento contínuo e das avaliações periódicas e anuais.

Portanto, o Plano Municipal de Educação é a bússola que norteará as ações que visam ofertar uma educação de qualidade à população fatimassulense.

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Coordenador da Comissão Organizadora do PME de Fátima do Sul

SUMÁRIO

Introdução	11
Histórico do Município	12
Lei Nº.1.172, de 21 de setembro de 2015	16
META 1 Análise Situacional e Estratégias	18
META 2 Análise Situacional e Estratégias	24
META 3 Análise Situacional e Estratégias	29
META 4 Análise Situacional e Estratégias	35
META 5 Análise Situacional e Estratégias	44
META 6 Análise Situacional e Estratégias	48
META 7 Análise Situacional e Estratégias	50
META 8 Análise Situacional e Estratégias	59
META 9 Análise Situacional e Estratégias	62
META 10 Análise Situacional e Estratégias	66
META 11 Análise Situacional e Estratégias	68
META 12, 13 e 14 Análise Situacional e Estratégias	71
META 15, 16 e 17 e 18 Análise Situacional e Estratégias	77
META 19 Análise Situacional e Estratégias	86
META 20 Análise Situacional e Estratégias	89
Referências	99
Colaboradores	101

INTRODUÇÃO

Fátima do Sul dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação-PME, para os próximos dez anos. Respalda-se nos marcos normativos norteadores e coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como para todas as etapas e modalidades de educação e de ensino.

A elaboração do PME está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.”

Neste sentido obedecendo aos princípios constitucionais de gestão democrática do ensino público, conforme preceituado na Constituição Federal, que define o ensino a uma gestão, transparente, impessoal e autônoma. Com base nesses fundamentos foi construído coletivamente e com espírito democrático o PME da cidade de Fátima do Sul, para a próxima década, apontando para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade justa.

Nestas perspectivas esperamos que o Plano Municipal de Educação de Fátima do Sul aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos críticos, com uma nova visão de mundo, com condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A elaboração do presente histórico sobre o Município de Fátima do Sul foi extraído de uma monografia de autoria do Dr. José Aduato do Nascimento, dados arquivados no Paço Municipal.

A área onde se encontra o Município de Fátima do Sul teve origem no Decreto-Lei nº 5.941 de 28 de outubro de 1943, do Presidente da República Dr. Getúlio Dornelles Vargas que criou a C.A.N.D. – Colônia Agrícola Nacional de Dourados, subordinada ao Ministério da Agricultura, posteriormente denominada Colônia Federal, com a finalidade de dividir uma extensa área de terra em lotes rurais de 30 hectares, cada um com um fim específico de oferecer um pedaço de chão a pequenos lavradores onde pudessem trabalhar e tirar o sustento de suas famílias.

A administração da Colônia Agrícola Nacional de Dourados, dando início aos trabalhos para concretizar os objetivos de sua criação, começaram a abrir “picadas” com enorme sacrifício devido à ausência de equipamento, mas assim mesmo, com a humanização foi interiorizada e alargando os horizontes da colonização. Em 1952, a primeira zona do núcleo colonial de Dourados estava totalmente colonizada.

A permanente interiorização fez com que um aglomerado de famílias instalasse um povoado a margem esquerda do Rio Dourados, atual Vila Nossa Senhora dos Navegantes, com centenas de ranchos de pau-a-pique cobertos de sapé ou tabuinha, os quais além de alojarem as famílias serviram também como instalação dos primeiros armazéns, farmácias e as casas de tecidos.

Os moradores ali instalados sentiram necessidade de atravessar o Rio Dourados em direção a sua margem direita, para prosseguir a interiorização da região e a administração da CAND construiu uma balsa assentada sobre tambores, a qual permitiu a travessia dos aventureiros para fazer as marcações dos lotes e construção de ranchos estando prontos para receber seus primeiros habitantes.

Em uma das travessias, se colocou carga demasiada sobre a balsa, tanto de pessoas, como de sacarias e animais, ocasionando a quebra do cabo de aço e com isso o afundamento da balsa, morrendo de uma só vez mais de 12 (doze) pessoas entre adultos e crianças, enlutando o povo, mas não os desanimando.

Desde o início do povoamento vários nomes recebiam o vilarejo: Barranca Porto Ubatuba, Vila Brasil e Fátima do Sul. No dia 08 de Novembro de 1953 veio ao povoado o Frei Frederico Miés para celebrar a primeira missa. Após o seu término, o povo ali presente perguntou ao Padre que nome deveria ser dado à Vila, o Padre pensando por alguns instantes logo respondeu: Como aqui tem gente vinda de todos os recantos do País, acho que deveria ser dado o nome de “Vila Brasil”, o que foi acolhido e adotado por todos.

Na ânsia de intensificar e aprofundar a colonização, Vila Brasil não tinha mais condições de abrigar a sua crescente população, no dia 09 de Julho de 1954, 450 (quatrocentos e cinquenta) homens aproximadamente, resolveram contra a vontade da administração do núcleo colonial de Dourados, invadir a margem direita do Rio Dourados, e em cima de algumas marcações de lotes rurais, cortaram por conta própria e doaram para aqueles que se dispusessem a construir sua casa em 90 (noventa) dias; com isso, concretizou –se a urbanização do povoado, às margens direita do Rio Dourados.

A administração do núcleo colonial de Dourados era contrária a invasão porque não admitia que fosse formada uma cidade nessa localidade, pois no projeto de colonização constava a formação de uma cidade mais para o centro, localizada atualmente onde é Glória de Dourados. Os moradores

de Vila Brasil não se conformaram com a situação e não se renderam. As invasões continuaram, e dia a dia foram sendo alojadas e interiorizadas, e assim, colonizando a região. Nos dias de domingo, havia intensa comercialização por intermédio de uma feira livre, para a qual fora reservada uma área especialmente destinada a esse fim, localizada na atual Avenida 09 de Julho, onde se acha construída a agência do Banco do Brasil.

Em 12 de Outubro de 1954, foi construída a primeira capela, com o nome de Nossa Senhora Aparecida à margem direita do Rio Dourados, sob os cuidados do Padre José Daniel.

Em 30 de Maio de 1957, foi inaugurada a Igreja Matriz provisória, localizada nos fundos do atual prédio da Câmara Municipal.

Em 17 de Novembro de 1958, Vila Brasil é elevada a categoria distrito do Município de Dourados pela Lei Estadual nº 1.125, oriunda de um projeto apresentado pelo Deputado Estadual Wilson Dias Pinho. A área do Distrito de Vila Brasil, quanto a sua criação era muito extensa, abrangia os atuais Municípios de Vicentina, Jateí, Glória de Dourados, Deodápolis e Ivinhema.

Em 1961 instalou-se no Distrito de Vila Brasil a Sub-prefeitura, tendo como sub-prefeito o Dr. Harrison de Figueiredo; a Coletoria Estadual, tendo como coletor o Sr. Heitor Silveira dos Santos e como sub-Delegado de Polícia o Sr. José Alves da Silva.

Em 17 de Maio de 1959, chega ao Distrito de Vila Brasil, o Padre José Pascoal Busato.

Em 1963 é iniciado um movimento visando à emancipação do distrito de Vila Brasil, com a finalidade elevá-lo à Município. Formou-se uma comissão sob a Presidência do Sr. José Alves da Silva e composta pelos Srs. Elpídio Dias de Souza, Antonio Granja de Souza, o médico, Dr. Blasco Miranda de Ourofício e Sr. João Castro Ribeiro, conhecido popularmente por João Piauí, munidos de um anteprojeto contendo os limites do futuro município, dados estatísticos, renda, população etc.

Em 11 de Junho de 1963 a comissão seguiu com destino a Cuiabá, onde mantiveram contato com a Assembléia Legislativa, fazendo exposições e justificando a necessidade de concretizar os anseios da população do Distrito de Vila Brasil, salientando as dificuldades então existentes, devido à necessidade de deslocamento à cidade de Dourados, para efetuarem suas transações bancárias com vista a empreendimentos financeiros para aumento das atividades agro-pecuárias.

Em 31 de Agosto de 1963, foi criada a paróquia de Vila Brasil, tendo como primeiro vigário o Padre Amadeu Amadori, coadjunto do Padre José Pascoal Busato.

A comissão pela emancipação política administrativa do Distrito Vila Brasil viu coroado de êxito os seus incessantes trabalhos em 11 de Dezembro de 1963, com a promulgação da Lei 2.057 pela qual é elevada a categoria Município.

Em 20 de Dezembro de 1963, a Lei Estadual 2.095, cria o Distrito de Vicentina, anexado ao Município de Vila Brasil.

Em 18 de agosto de 1964, tiveram início as obras da atual Igreja Matriz.

Em 28 de Outubro de 1964, pela Lei nº 2.152, o Município foi elevado à categoria de comarca de primeira entrância.

No início de 1964, foram realizadas as primeiras eleições do Município de Vila Brasil, sendo eleitos como Prefeito o Sr. Antônio Gabriel Moreira (Vigorelli) e Vice Sr. Reinaldo Moraes dos Santos, que tomaram posse em 02 de Maio de 1965.

Na primeira legislativa, já foi votado o projeto de Lei nº 1, formando uma comissão para cuidar da mudança do nome do Município de Vila Brasil. Este nome não correspondia mais com a realidade. Assim iniciou-se uma extensa campanha popular, juntamente com os vereadores. Foi feita uma coleta de nomes preferidos pela opinião pública e nomeada uma comissão específica para escolher os dez nomes mais sugestivos para o Município, os quais seriam submetidos a plebiscito.

Entre os nomes concorrentes a Comissão especial selecionouos seguintes: Porto Vitória, Marechal Rondon, Fátima do Sul, Campinas do Sul, Novo Planalto, Rio Brasil, Pira-Porã, (Brasilândia) Brasiporã, Novo Brasil e Culturama.

Realizado o plebiscito, mereceu o maior número de votos o nome de Fátima do Sul, seguido de Culturama e Novo Planalto. Assim, em 16 de junho de 1965, a Câmara Municipal de Vila Brasil, aprova a Lei número 6, mudando o nome do Município para Fátima do Sul, tendo sido confirmado pela Lei Estadual 2.591, de 31 de dezembro de 1965. Nascia assim, definitivamente, o toponímico “Fatimassulense”, nosso querido “Favo de Mel”.

Por motivo de saúde, o Prefeito Antônio Gabriel Moreira se licenciou do cargo, assumindo a Prefeitura o Sr. Reinaldo Moraes dos Santos, em 04 de junho de 1966.

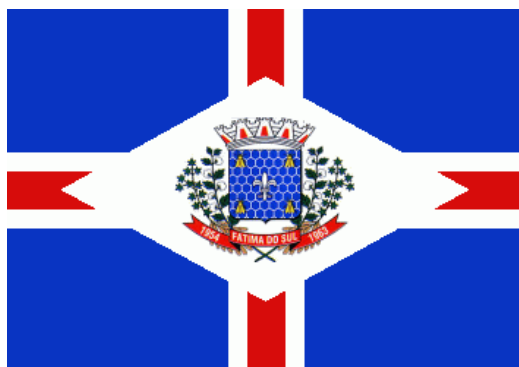
Em 02 de Abril de 1967 chega a Fátima do Sul, procedentes de Caxias do Sul/RS, as irmãs de São José, para o exercício de Atividades Assistenciais e Religiosas. Em 04 de Maio de 1969, foi benta e inaugurada a atual igreja Matriz de Nossa Senhora de Fátima.

O município de Fátima do Sul é um município brasileiro da região Centro-Oeste, situado no estado de Mato Grosso do Sul. A cidade se situa ao lado da cidade de Dourados (40 km) e o maior cartão postal é o Parque Aquático situado na entrada da cidade, próxima à ponte sobre o rio Dourados. O município ocupa uma superfície de 315,237 km², sendo o terceiro menor município de Mato Grosso do Sul, tendo como subdivisões o Distrito de Culturama, localizado aproximadamente a 30 km de Fátima do Sul.

Na rede pública de ensino temos 04 (quatro) escolas estaduais, 03 (três) escolas municipais, 02 (duas) escolas particulares, 01 (uma) escola APAE, 05 (cinco) centros de educação infantil municipal. No Ensino Superior temos a UNIESP, com aulas presenciais.

Símbolos Municipais

Bandeira e Brasão



Hino

Letra e Melodia de Aécio de Feo Flora

Bem ao sul deste Estado estuante
Com as bênçãos de um céu sempre azul
Um punhado de gente confiante
Fez nascer o que é Fátima do Sul
Com trabalho que dignifica

Esta gente a lutar sem quartel
Fez de Fátima bela e mui rica
Afortunada qual “Favo de Mel”
Hoje Fátima do Sul é pujança...
É do Estado celeiro sem par...
Aos que querem lutar é esperança
De um viver muito bom salutar.
Todo aquele que para aqui veio
Só buscando progresso em paz
E feliz ao fazer seu esteio
Na labuta que só bem lhe faz
Mato Grosso do Sul, nosso Estado
Dá exemplo de povo viril
No amor que é aqui dedicado
À nossa Pátria, o querido Brasil.

Hoje Fátima do Sul é pujança...
É do Estado celeiro sem par...
Aos que querem lutar é esperança
De um viver muito bom salutar.

A lavoura nos traz a fartura,
Bem regado com suor nosso chão,
Nas escolas semeando cultura
Vão os mestres cumprindo missão
Na cidade, nos mais vários templos
Onde vai nossa gente orar
Muito grata por belos exemplos
Daqueles que antes de nós vieram dar.

Hoje Fátima do Sul é pujança...
É do Estado celeiro sem par...
Aos que querem lutar é esperança
De um viver muito bom salutar.

“Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Fátima do Sul e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME do município de Fátima do Sul, com vigência decenal, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no [art. 214 da Constituição Federal](#), em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei Estadual nº 4.621/2014 que aprovou o plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Parágrafo único: Fica estabelecido que o quantitativo proposto nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos na Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º – São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º – As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Fátima do Sul – CMMA-PME, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria de Estado de Educação;

III – Comissão de Educação do Poder Legislativo;

IV – Conselhos Municipais e outros órgãos fiscalizadores;

V – Ministério Público;

VI – Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Fátima do Sul;

VII – Associação de Pais e Mestres - APM;

VIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

IX – Universidade;

X – Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º - Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º - Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME – CMMA-PME:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAADE, Censo Escolar, IDEB, ente outros;
II – analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, inclusive no portal oficial do Poder Executivo, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

Art. 7º - O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único – As conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º - O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 10 – É de responsabilidade do município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 11 – Até o final do primeiro semestre do ano de 2024, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades de educação.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, em 21 de setembro de 2015.

ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

Anexo à Lei Nº 1.172, de 21 de setembro de 2015.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE FÁTIMA DO SUL

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 70% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, fica firmado o direito à Educação Infantil, no seu Inciso IV, do artigo 208, o qual explicita que “o dever do Estado com a educação será efetivado (...) mediante a garantia do atendimento em creches e escolas às crianças de zero a seis anos de idade”. A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 determinam ao município a prioridade da oferta da Educação Infantil, corresponsabilizando também a União e os Estados, em regime de colaboração, no atendimento dessa demanda. Na LDB, a Educação Infantil aparece como a primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral da criança, a sua socialização e a preservação de sua individualidade. Ela será oferecida para crianças de zero a três anos de idade, como creche e, para crianças de quatro e cinco anos, como pré-escolar I e II.

Na educação infantil as práticas pedagógicas são concebidas e realizadas de diversas formas. Tal diversidade não pode ser explicitada tão somente pela heterogeneidade dos modelos culturais presentes no país, nem pelos diferentes profissionais que nela atuam, mas, sobretudo, pela presença de divergentes concepções sobre as funções e os objetivos de tal atendimento. Na realidade, o atendimento a essas crianças ora tem caráter assistencial e compensatório, ora prioriza o desenvolvimento do cognitivo, assegurando a efetivação das finalidades estabelecidas na LDB, a saber: o cuidar e o educar. Já que a grande mudança realmente ocorre quando a educação básica passa a não ter somente caráter assistencialista, deixa de ser direito da mãe que trabalha e torna-se direito da criança com menos de 6 (seis) anos. O Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM deve priorizar o princípio básico da Educação Infantil, o cuidar e o Educar, tem seu corpo docente composto por profissionais efetivos e habilitados na Educação Infantil.

A Educação Infantil em Fátima do Sul

A Educação Infantil de Fátima do Sul inicia-se efetivamente com a criação da escola Favo de Mel – Pólo, criada pela lei n 018 de 11 de dezembro de 1986, que funciona nas instalações do Centro Integral de Atendimento a criança – CAIC, situada a Rua Rio Dourados n 951, atendendo o CEIM e a educação infantil tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul. Possui uma extensão denominada São Francisco localizada a Rua Major Pedro Henrique Cavalcante n 1230, no Bairro Jardim Canaã.

A Escola Municipal Favo de Mel tem o objetivo de participar da construção de uma sociedade mais justa, mais solidária, a serviço da vida e da esperança, pois é uma comunidade educativa que se insere na realidade sócio- política, econômica, cultural e ecológica da região. Opta

por uma educação, que inclui junto com a capacidade técnica, científica, artística, filosófica e cultural de qualidade, a formação para a solidariedade humana. Buscando condições para formar sujeitos críticos na construção da sociedade.

Atualmente a escola tem como diretor Osvaldo Vieira dos Santos e como diretora adjunta Floraci Sales Basílio. O corpo docente da escola e da extensão é composto por professores habilitados, coordenadores pedagógicos, e demais trabalhadores em educação que prestigiam e participam do processo educativo.

O Centro de Educação Infantil Municipal Favo de Mel está situado à Rua Rio Dourado, n 951, bairro Katira, CEP 79.700.000. Criado através do Decreto Municipal n 046/GP/07, de 19/11/2007 e do Decreto Municipal n 012/GP/12, de 20 de março de 2012 para oferecer a primeira etapa da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação. Este Centro de Educação Infantil atende ao dispositivo na Constituição Federal, Estadual e na Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n 9394/96, que oferece a Educação Básica na etapa de Educação Infantil atendendo no período integral com as seguintes finalidades: assegurar o atendimento e o desenvolvimento integral da criança de 0 a 3 anos e 11 meses de idade; estabelecer relações entre a família, a escola e a comunidade, estimulando a criatividade e a autoconfiança, favorecendo assim, o seu desenvolvimento.

É importante salientar que o educador considere os espaços que a criança mais gosta de brincar, como essas brincadeiras se desenvolvem, o que mais gostam de fazer, o que mais lhes chama atenção, e em quais momentos estão mais tranquilos e mais agitados. Este conhecimento é fundamental para que a estruturação espaço-temporal tenha significado.

Quadro 1: Educação Infantil - Matrícula por dependência administrativa 2013

ESCOLA	CRECHE	PRÉ ESCOLA
Escola Municipal Favo de Mel – Pólo	-	274
Escola Municipal O Pioneiro	-	28
Instituto Educacional Reino do Saber	-	26
Colegio Ideal	-	57
Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha	80	-
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	45	-
Centro Municipal de Educação Infantil Favo de Mel	95	-
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	51	-
Centro de Educação Especial de Fátima do Sul - APAE	-	-

Fonte: Dados coletados do Censo Escolar 2013

Quadro 2: Educação Infantil - Matrícula por dependência administrativa 2014

ESCOLA	CRECHE	PRÉ ESCOLA
Escola Municipal Favo de Mel - Pólo	-	316
Escola Municipal O Pioneiro	-	32
Instituto Educacional Reino do Saber	-	50
Colegio Ideal	-	62
Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha	95	-
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	47	-
Centro Municipal de Educação Infantil Ively Monteiro	55	-
Centro Municipal de Educação Infantil Favo de Mel	106	-
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	63	-
Centro de Educação Especial de Fátima do Sul - APAE	02	88

Fonte: Dados coletados do Censo Escolar 2014

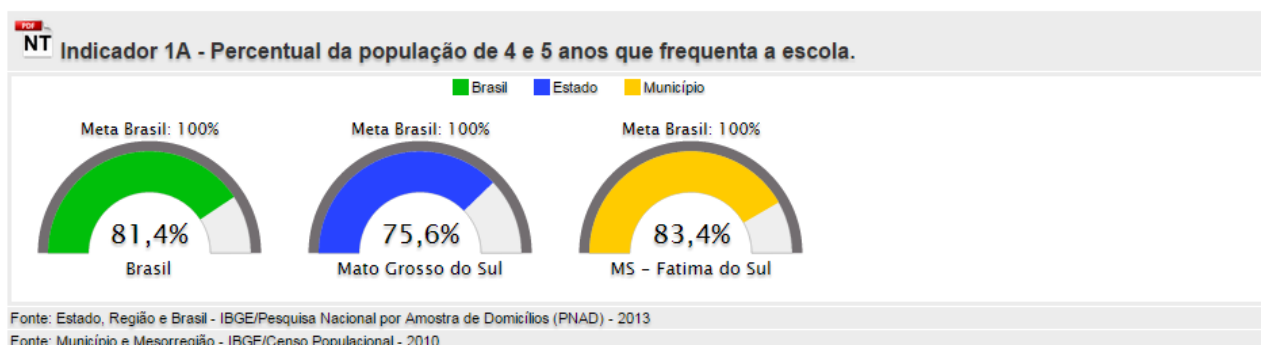
O processo de desativação da Pré-Escola na rede estadual de ensino foi acompanhado da organização do Ensino Fundamental em Ciclos, a partir de 1998, com nove anos de duração, que ofertava matrícula às crianças que completavam seis anos, até 31 de dezembro do ano letivo, no primeiro ano do Ensino Fundamental. Diante dessas mudanças na oferta, as redes municipais de ensino tiveram que se reorganizar para absorver as crianças da faixa etária da Pré-Escola e de Creche.

As creches que eram mantidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, também foram vinculadas à Secretaria de Educação Municipal. Sendo, assim, houve avanços nas matrículas, aumentando de forma gradativa. Porém, amplia a oferta quando se trata da pré-escola, haja vista dois fatores:

- a) O princípio da obrigatoriedade, determinada pela Emenda Constitucional nº. 59, de 11 de novembro de 2009, que prevê a matrícula obrigatória de 4 a 17 anos de idade;
- b) A ampliação do período parcial devido à vulnerabilidade do atendimento educacional integral no município.

Quando se trata de ampliação da educação infantil, é preciso também observar a demanda para creches de crianças de zero a três anos, pois é neste grupo de idade que se necessita de maior cobertura no atendimento. Outro ponto a salientar é que todos os professores que lecionam nos Centros de Educação Infantil são formados em Ensino Superior, habilitados na área que atua e efetivados por meio de concurso público.

Gráfico 1: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola



De acordo com o IBGE/PNAD 2013, o percentual de crianças que frequentam a Pré-Escola é de 83,4%, conforme o Gráfico 1, um pouco acima da média nacional (81,4%), sendo que a meta é alcançar o percentual de 100% até o ano de 2016.

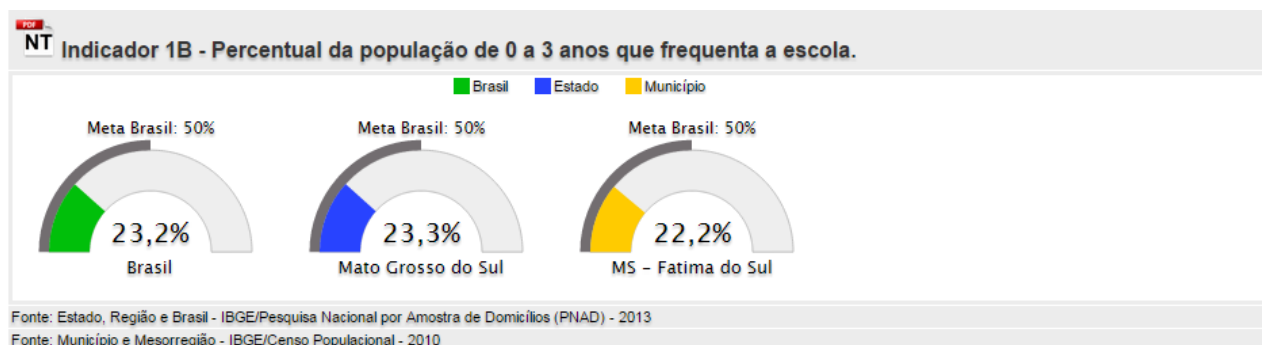
No entanto, a partir do ano de 2014, conforme Gráfico 2, houve uma ampliação de 15% na oferta do número de matrículas que atendeu praticamente toda a população de 4 e 5 anos no município, ocorrendo em 2015, sobra de vagas em algumas salas de Pré-escolar. Acredita-se que, considerando a Lei 12.796/2013 que obriga o ingresso das crianças na escola a partir dos 4 anos, em 2016 essas vagas serão plenamente preenchidas, atendendo dessa forma, a meta proposta da universalização da oferta nessa etapa da Educação Infantil.

Gráfico 2: Número de matrículas na Pré-Escola – anos 2013 a 2015

Ano	2013	2014	2015
Número de matrículas	397	457	432

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Fátima do Sul

Gráfico 3: Percentual da população de 0 a 03 anos que frequenta a escola



No gráfico 2, o percentual de crianças que frequentam o Centro de Educação Infantil Municipal em Fátima do Sul é de 22,2%, um pouco abaixo da média nacional (23,2%), sendo que a meta é alcançar o percentual de 70% até o final da vigência do plano municipal.

META 1 – ESTRATÉGIAS

1.1 participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão da educação infantil, nas respectivas redes públicas de ensino, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 realizar anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;

1.3 realizar no segundo semestre de 2015 em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social com apoio do Ministério Público e Conselho Tutelar, o levantamento e a localização da população de 4 a 5 anos do município que se encontram fora da escola, visando a ampliação da oferta para a universalização em 2016;

1.4 reformar, adaptar ou locar emergencialmente, prédios para o atendimento as crianças de 4 a 5 anos na Pré-Escola, que representam 16,6% da população dessa faixa etária e que deverão ter acesso compulsório em 2016;

1.5 realizar palestras em parcerias com as IES e com a Promotoria da Infância e Juventude, de conscientização aos pais e responsáveis das crianças de 4 e 5 anos, da importância do ingresso à escola, tanto para o desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor como pela obrigatoriedade legal;

1.6 estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por creche e de fiscalização do seu atendimento;

1.7 atender 57% da demanda manifesta por creche até 2018, 63% até 2020 e, progressivamente, atingir 70% até o final de vigência deste PME, ano 2024, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;

1.8garantir que, ao final da vigência deste PME, ano 2024, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência na educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.9realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, levantamento da demanda por pré-escola, como forma de planejar e efetivar a universalização da oferta;

1.10equipar, gradativamente, em regime de colaboração com os entes federados União, Estado e Município, as escolas que atendem a educação infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, a partir da vigência deste PME;

1.11garantir, gradativamente até a vigência deste plano, em regime de colaboração entre os entes federados, de programa nacional de construção, reestruturação e ampliação de escolas que atendem a educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade;

1.12garantir, em articulação com a União e Estado, a partir da vigência deste PME, da avaliação das instituições de educação infantil, avaliação nacional, com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.13garantir o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.14garantir a formação continuada dos(as) professores(as) da educação infantil;

1.15garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.16 prover de professores(as), progressivamente até 2018, as salas de educação infantil, com jornada de trabalho mínima de 4 horas, para o turno parcial, e de 7 horas, para a jornada integral, com formação superior;

1.17promover, permanentemente, a formação continuada dos(as) demais profissionais da educação infantil;

1.18 assegurar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.19promover, anualmente, a formação continuada dos(as) técnicos(as) de setores das secretarias municipais de educação responsáveis pela educação infantil;

1.20 o Município realizará e publicará, a cada semestre, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.21garantir, na formação continuada dos(as) profissionais da educação, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas e questões étnico-raciais e geracionais;

1.22garantir o atendimento das populações do campo na educação infantil;

1.23desenvolver, em caráter complementar, a partir do primeiro ano da vigência deste PME, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;

1.24preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes públicas e escolas privadas, garantindo o atendimento das crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso de alunos(as) com 6 anos de idade no ensino fundamental;

1.25fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.26garantir a ampliação do acesso à educação infantil em tempo parcial ou e integral para todas as crianças de 0 a 5 anos;

1.27garantir a avaliação e a adequação, a partir da vigência deste PME, das propostas pedagógicas da educação infantil;

1.28 assegurar, em salas de educação infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e professor de apoio, previstos na legislação.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o ano de 2024.

ANÁLISE SITUACIONAL

A garantia do direito à educação básica de qualidade é um princípio fundamental para o planejamento da educação, bem como para as políticas de gestão. A qualidade que se busca para o ensino fundamental, junto com a universalização dessa etapa, está relacionada à conquista da cidadania, à inserção no mundo do conhecimento, à participação social e à qualidade de vida.

As normas que embasam a organização da educação básica ressaltam a garantia legal do direito à educação, entendendo-a como um direito social e considerando-a direito público subjetivo, tendo em vista a obrigatoriedade da matrícula. Nessa perspectiva torna-se relevante traçar a trajetória dos avanços na organização do Ensino Fundamental desde a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que dispõe que “o ensino primário, obrigatório a partir dos sete anos, será ministrado, no mínimo, em quatro séries anuais” (art. 26 e 27) e “o Ensino Médio será ministrado em dois ciclos, o ginasial e o colegial” (art. 34), e que “o ciclo ginasial terá a duração de quatro séries anuais” (art. 44, §1º). Em 1971, a Lei Federal n.º 5.692, estabelece o Ensino de 1º Grau organizado com oito anos de duração e a obrigatoriedade para a faixa etária de 7 a 14 anos.

Em 1988, a Constituição Federal determina que a educação seja direito de todos e dever do Estado e prevê ainda que leis complementares fixarão normas para que as políticas educacionais sejam concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino.

Com o advento da LDBEN em 1996, ficam estabelecidas, no art.32, a obrigatoriedade e a gratuidade, na escola pública, do ensino fundamental com duração mínima de oito anos. Além de constar da Constituição de 1988 e da LDBEN esse direito está expresso, também, no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à criança e ao adolescente o “acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência”.

Dado o interesse crescente no Brasil em ampliar o número de anos do ensino obrigatório, em 2005, a Lei n.º 11.114 altera o art. 32 da LDBEN, tornando obrigatória a inclusão das crianças de seis anos nesta etapa da educação básica e, posteriormente, por meio da Lei n.º 11.274, de 2006, nova alteração do mesmo artigo amplia a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, fixando a obrigatoriedade para a faixa etária de 6 a 14 anos de idade.

Em 2009, a Emenda Constitucional n.º 59 amplia a faixa etária para a obrigatoriedade e a universalização da educação básica, que passa a ser de 4 a 17 anos de idade. Embora 93,8% das crianças e adolescentes brasileiros, na faixa etária de 6 a 14 anos, estejam frequentando o Ensino Fundamental, há ainda uma distância desafiadora para se alcançar a universalização estabelecida em lei e traduzida em meta no Plano Nacional de Educação (PNE), no PEE-MS e neste PME. Esse desafio está na inclusão da população em situação de maior vulnerabilidade social, ou seja, a população do campo, os grupos étnico-raciais, as pessoas com deficiência, os jovens e adultos privados de liberdade, a população itinerante, entre outros.

Atender às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais significa tratar de forma diferenciada os estudantes para assegurar a todos a igualdade de direito à educação,

por isso é necessidade primordial incorporar a diversidade e oferecer apoio aos estudantes com dificuldades de aprendizagem. Para o seu cumprimento, as metas relacionadas diretamente à aprendizagem dos estudantes, necessitam da coordenação de muitos esforços para a melhoria de todo o sistema educacional, uma vez que estão relacionadas a muitas variáveis, dentre as quais: formação dos professores, gestão das escolas, base nacional comum, infraestrutura adequada dos prédios e materiais didático-pedagógicos das instituições de ensino.

O quadro abaixo apresenta os dados do município de Fátima do Sul, com relação ao atendimento, matrícula e acesso à escola na etapa do Ensino Fundamental.

Quadro1: Número de alunos matriculados na rede pública e privada no município de Fátima do Sul-MS

ESCOLA	Rede	2013	2014
Favo de Mel	Municipal	1ºao 5º ano 700	1ºao 5º ano 787
O Pioneiro	Municipal	1ºao 5º ano 126	1ºao 5º ano 137
Vila Brasil	Estadual	5ºao 9º ano 233	5ºao 9º ano 244
Jonas Belarmino	Estadual	3ºao 9º ano 287	4ºao 9º ano 248
Senador Filinto Müller	Estadual	4ºe5º ano 154 6ºao 9º ano 524	4ºe5º ano 154 6ºao 9º ano 559
Vicente Pallotti	Estadual	3ºao 5º ano 217 6ºao 9º ano 399	4ºe5º ano 149 6ºao 9ºano 418
Reino do Saber	Privada	1ºao 5º ano 88 6ºao 9º ano 25	1ºao 5ºano 85 6ºao 9º ano 43
Colégio IDEAL	Privada	1ºao 5º ano 60 6ºao 9º ano 52	1ºao 5º ano 80 6ºao 9º ano 42

Fonte: Dados coletados nas Escolas

Quadro 2: Número de alunos do ensino fundamental atendidos por rede do 1º ao 9º ano no município de Fátima do Sul-MS

Rede	2013	2014
Municipal	884	963
Estadual	Anos iniciais 481 Anos finais 1333	Anos iniciais 413 Anos finais 1764
Privada	Anos iniciais 148 Anos finais 77	Anos iniciais 165 Anos finais 85
Total	Anos iniciais 1513 Anos finais 1410	Anos iniciais 1541 Anos finais 1849
Número de estudantes atendidos no Ensino Fundamental	2923	3390

Fonte: Dados coletados nas Escolas

Em 2014, conforme Quadro 2, foram matriculados 3390 estudantes no Ensino Fundamental. Do total de matrículas nessa etapa da educação básica, a maioria foi oferecida pela rede pública de ensino.

Evolução das matrículas do Ensino Fundamental no município de Fátima do Sul

Ao realizar a análise do Quadro 1, nota-se que o número de matrículas no Ensino Fundamental não oscilou muito nos anos de 2013 a 2014. Percebe-se um aumento pouco significativo no número de alunos matriculados do 6º ao 9º ano de 2013 para 2014. Observamos

ainda um aumento de 16% no número de matrículas na rede municipal de ensino, fato esse explicado pela municipalização gradativa dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

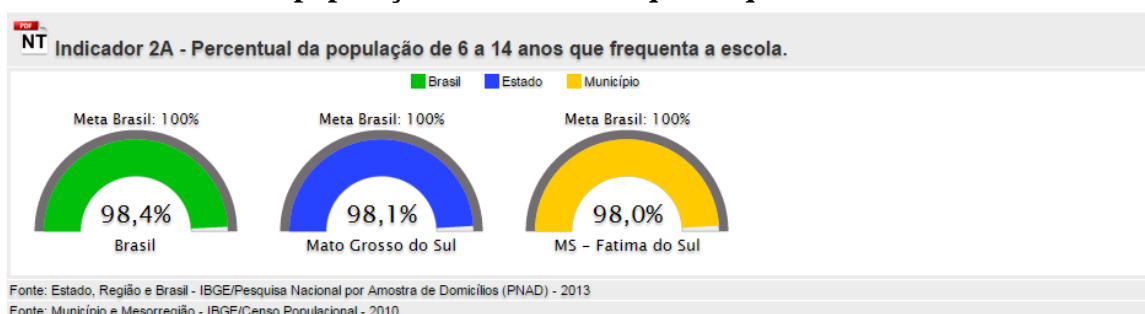
Ao observar os números da tabela conclui-se que a educação fatimassulense vem evoluindo, mas apesar da melhora comprova-se que ainda precisamos avançar bastante, uma vez que não é aceitável que tenhamos crianças nessa faixa etária, analfabetas ou fora da escola.

Uma das grandes dificuldades enfrentadas no ensino, contudo, é a distorção idade/série. Muitos alunos ficam mais de nove anos cursando o Ensino Fundamental e não conseguem aprender conceitos básicos da educação como: leitura e interpretação de texto, escrita, identificação e resolução das quatro operações fundamentais.

Os dados referentes à defasagem (quadro 8, meta7) são desanimadores. Observa-se que o elevado percentual de alunos fora da idade / série correta é muito grande e leva a questionar quais fatores são responsáveis por esses números e quais providências podem ser tomadas para resolver esse problema. Podem-se levantar possíveis causas: deficiência nos anos iniciais, momento em que se realiza a alfabetização, falta de estímulo aos estudantes, falta de atuação da gestão educacional na tentativa de solução da distorção idade/série. Esse é um dos maiores desafios a ser superado pela educação fatimassulense nos próximos anos.

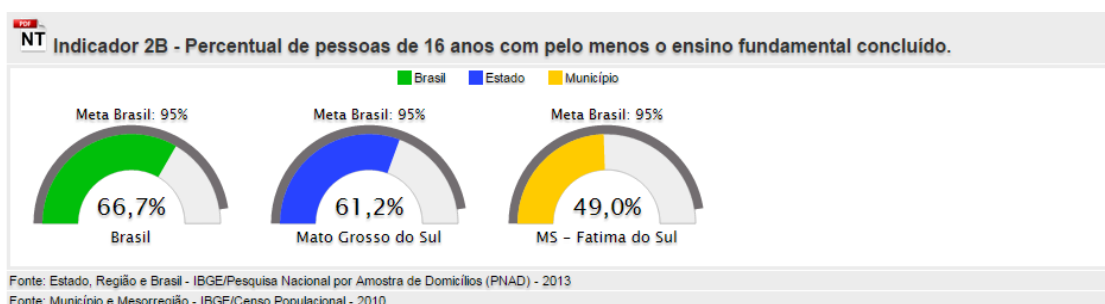
Esse quadro pode ser melhorado, com o Programa Pacto Pela Alfabetização na Idade Certa, que visa apoiar os educandos das séries iniciais, para que superem as dificuldades de aprendizado. Possíveis melhorias podem ser esperadas, desde que o planejamento e trabalho sejam coletivos e bem estruturados, propícios para efetivar uma educação de qualidade gratuita e inclusiva.

Gráfico 1: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Segundo o IBGE/PNAD 2013, o percentual de estudantes de 6 a 14 anos que frequenta a escola em Fátima do Sul é de 98,0%, conforme o Gráfico 1, quase igual a média nacional (98,4%), sendo que a meta do PME-Fátima do Sul é alcançar o percentual de 95% até o último ano da vigência do plano, 2024.

Gráfico 2: Percentual de estudantes com pelo menos o ensino fundamental concluído



De acordo com Gráfico 2, o percentual de estudantes de 16 anos, com pelo menos o Ensino Fundamental concluído é de 49,0%, o que exigirá muito esforços dos gestores locais de educação, estudantes e seus responsáveis para atender a meta de atingir pelo menos 95% dessa população, com esse nível de estudo até o ano de 2024.

META 2 – ESTRATÉGIAS

2.1 participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes do Ensino Fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

2.2 participar do pacto entre os entes federados para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.3 realizar, permanentemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar o ingresso e a permanência dos(as) estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar, oferecendo uma educação de qualidade e igualitária, em regime de colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o ano de 2024;

2.6 realizar, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos(as) estudantes, até o ano de 2024;

2.7 criar e assegurar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico;

2.8 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8.1 fortalecer e criar mecanismos para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos(as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o ano de 2024;

2.9 oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(às) profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência do PME;

2.10 desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade;

2.11 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.12 garantir, independente do número de estudantes, a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo, na própria comunidade, buscando a universalização dessa etapa;

2.13 desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos(às) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.14 criar e oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concurso municipal, levando em consideração as especificidades locais.

META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o ano de 2024, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

ANÁLISE SITUACIONAL

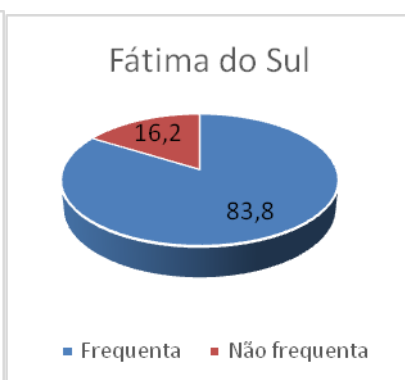
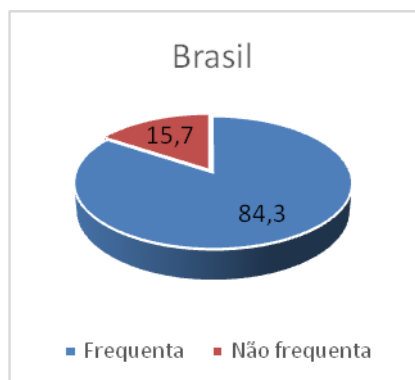
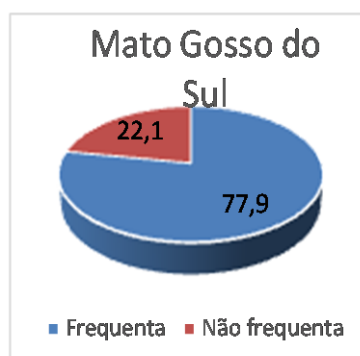
Nossa sociedade carrega uma herança histórica capitalista, de caráter elitista e excludente que afetam, ainda, as políticas públicas educacionais. Essa contextualidade repercute criticamente no mundo do trabalho e, conseqüentemente, no universo educacional, pois o jovem vê como única forma emancipatória, de forma equivocada, a conquista do trabalho, nem que para isso ele precise abrir mão dos estudos.

Dos desafios a serem enfrentados pela educação brasileira as altas taxas de reprovação e abandono tem destaque importante. Para amenizar essa situação foram e estão sendo criadas reformas educacionais significativas.

Segundo dados do IBGE, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Brasil é 84%, no Mato Grosso do Sul, 79,4% e no Município de Fátima do Sul, 83,8%, conforme mostra o Gráfico 1.

Gráfico 1: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

população de 15 a 17 anos que

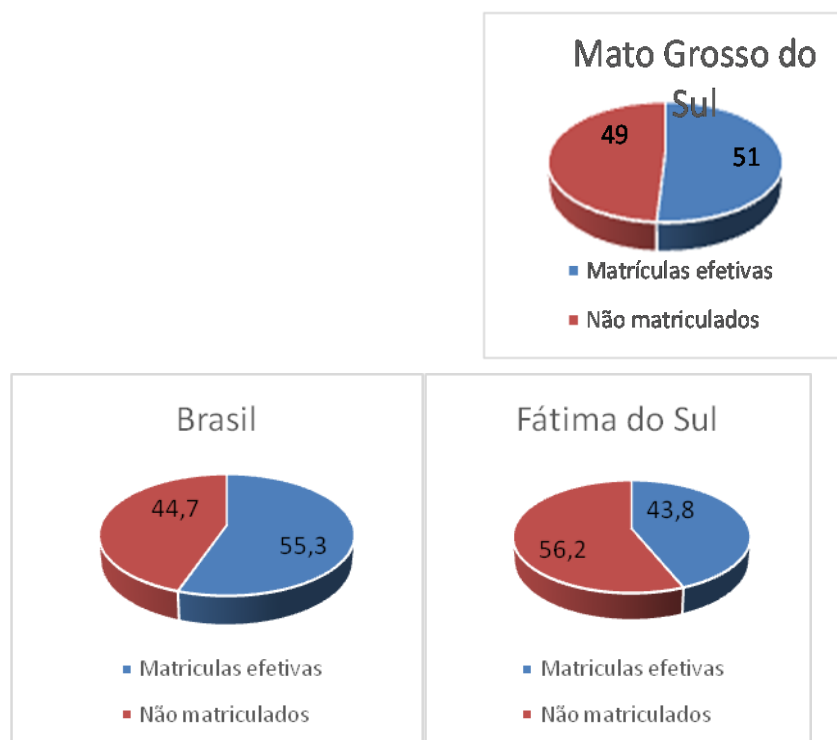


Fonte: Estado e Brasil –IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2013.

Fonte: Município – IBGE/Censo populacional – 2010.

Quanto à taxa líquida de matrícula dos estudantes de 15 a 17 anos, na idade recomendada no Ensino Médio, no Brasil é 55,3%, no estado é 51%, e no município é 43,8%.Gráfico 2, muito distante da meta a ser atingida que é de 85%.

Gráfico 2: Taxa líquida de matrícula no Ensino Médio, da população de 15 a 17 anos

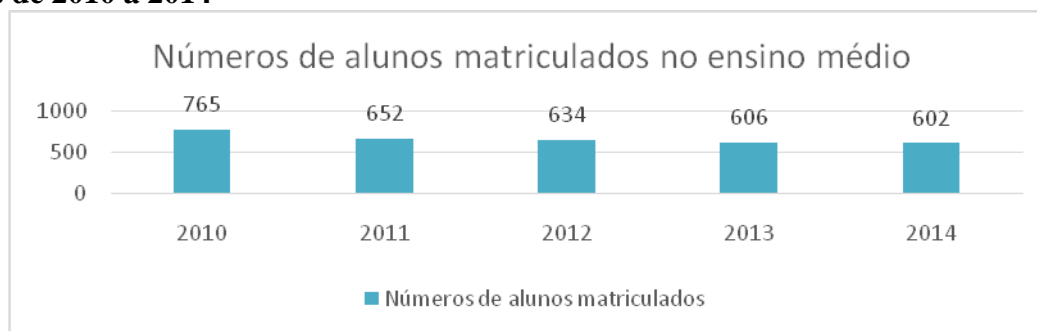


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2013.

Fonte: Município – IBGE/Censo populacional – 2010.

O Gráfico 3 apresenta a progressão de matriculados no Ensino Médio entre os anos de 2010 e 2014, no município de Fátima do Sul. Percebe-se uma redução gradativa quanto ao número de estudantes matriculados no Ensino Médio neste período.

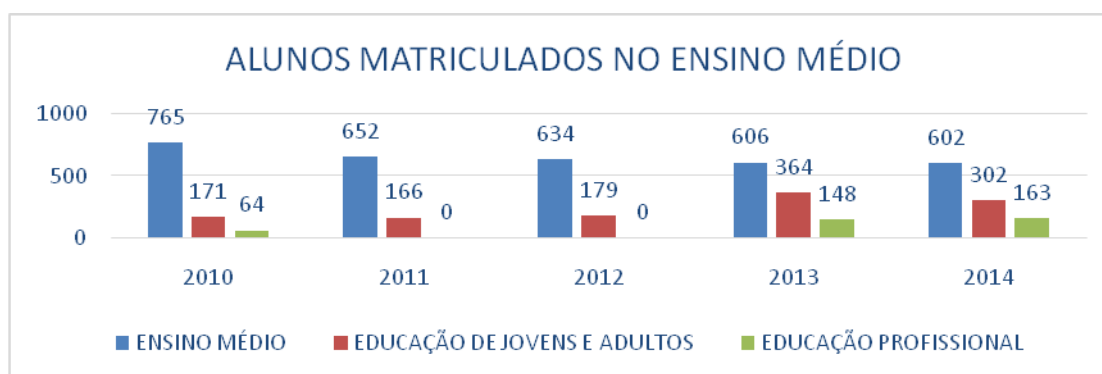
Gráfico 3: Número de alunos do Ensino Médio matriculados no município de Fátima do Sul nos anos de 2010 a 2014



Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar SEP/SUPAI/COPRAE/Estatística/Dados oficiais do censo escolar de 2010 a 2014

O Gráfico 4 apresenta a progressão de matriculados no Ensino Médio entre os anos de 2010 e 2014, no município de Fátima do Sul. Percebe-se uma redução gradativa quanto ao número de estudantes matriculados no Ensino Médio regular neste período e ao mesmo tempo observa-se uma elevação gradativa no número de estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos e nos cursos de Educação Profissional.

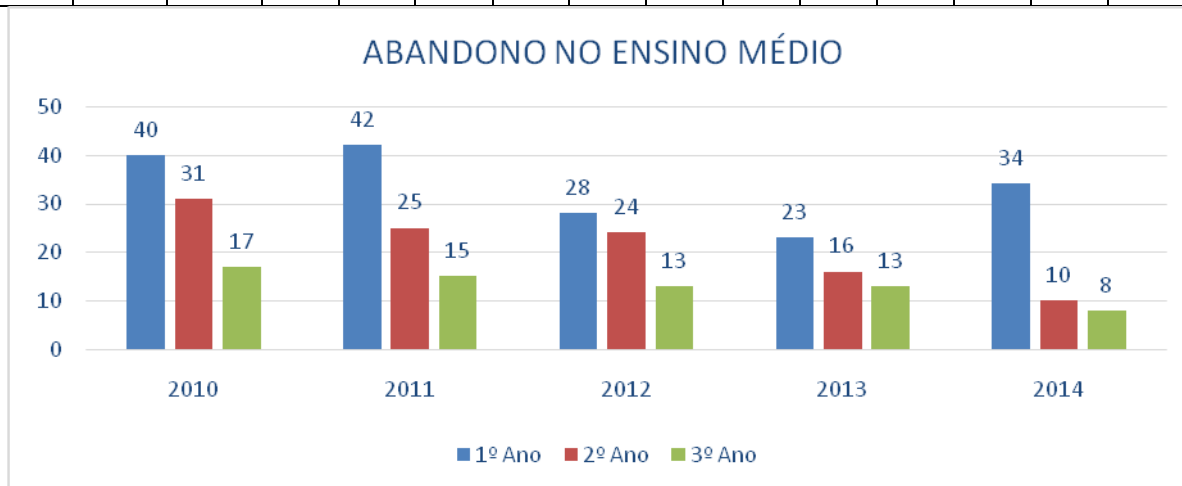
Gráfico 4: Número de alunos do Ensino Médio matriculados no município de Fátima do Sul nos anos de 2010 a 2014, incluindo Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissional.



Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica – Censo Escolar
SEP/SUPAI/COPRAE/Estatística/Dados oficiais do censo escolar de 2010 a 2014

Tabela 1: Movimento e rendimento escolar do Ensino Médio no município de Fátima do Sul nos anos de 2010 a 2014

Escolas Estaduais, Municipais e Privadas															
	2010			2011			2012			2013			2014		
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
1º Ano	191	77	40	182	49	42	171	68	28	172	54	23	179	36	34
2º Ano	156	32	31	183	23	25	154	14	24	169	18	16	164	13	10
3º Ano	178	14	17	152	09	15	180	11	13	156	10	13	159	7	8
Total	525	123	88	517	81	82	505	93	65	497	82	52	502	56	52

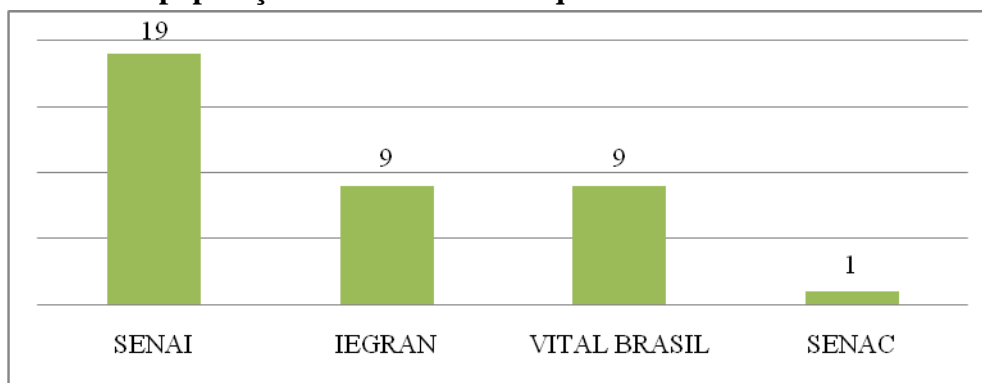


Fonte: INEP/MEC – 2013

Observa-se pelo gráfico apresentado, que ainda é muito alto o número de abandono e reprovação dos estudantes do Ensino Médio. O abandono se dá, na maioria das vezes pelo ingresso do jovem no mercado de trabalho. Alguns não conseguem conciliar o horário de estudo com o do trabalho, outros perdem o interesse em estudar por acharem que o estudo é apenas uma preparação para o trabalho e se já estão trabalhando não precisam mais estudar. Isso aliado a um currículo desarticulado dos anseios e das necessidades dos jovens e à falta de apoio familiar.

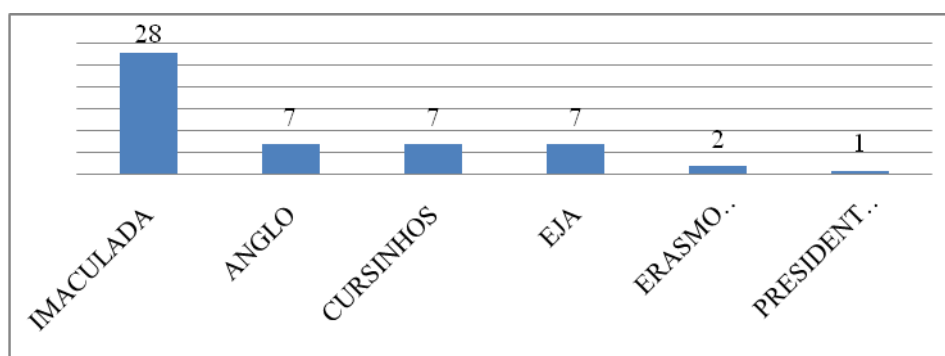
Ações vêm sendo implementadas na busca de soluções, mas os fatores que contribuem para essa situação têm que ser seriamente analisados para que se possa atender as expectativas desses estudantes e as demandas da sociedade contemporânea.

Tabela 2: Número da população de Fátima do Sul que faz cursos técnicos em Dourados



Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados disponibilizados pela empresa de turismo Viação Netto

Tabela 3: Número da população de Fátima do Sul que estudam em Dourados (Fundamental e Médio)



Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados disponibilizados pela empresa de turismo Viação Netto

META 3 – ESTRATÉGIAS

3.1 participar das discussões e ações de incentivo que fortaleça a universalização do Ensino Médio;

3.2 incentivar os estudantes concluintes do Ensino Fundamental a ingressar no Ensino Médio, tendo como finalidade universalizar o Ensino Médio;

3.3 participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes de Ensino Médio, com vistas a garantir formação básica comum;

3.4 participar do pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.5 realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;

3.6 assegurar, com apoio do governo federal e estadual, a aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial; Curricular, assim como a produção de material didático específico para a etapa do Ensino Médio, na vigência deste PME;

3.7 apoiar a formação continuada de professores(as) que atuam no Ensino Médio, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.8 realizar o acompanhamento individualizado do(a) estudante com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o ano de 2024;

3.9 utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior, comparando esses resultados com a avaliação estadual;

3.10 realizar campanhas e/ou divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do Ensino Médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.11 estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.12 oferecer programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, na vigência deste PME;

3.13 firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos, visando à qualificação social e profissional, até o ano de 2024;

3.14 redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) estudantes, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.15 desenvolver formas alternativas de organização do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.16 implementar políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

3.17 incentivar, nas escolas, a criação de uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;

3.18 oferecer cursos que possibilitem o domínio da linguagem da informática;

3.19 adequar e expandir o número das salas de tecnologias educacionais conforme a demanda de cada unidade escolar, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

3.20 estimular a participação de estudantes do Ensino Médio nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, na vigência deste PME;

3.21 estabelecer parcerias com as instituições de Ensino Superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 50% das escolas de Ensino Médio;

3.22 promover a articulação entre as escolas de Ensino Médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.23 propiciar condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, com envolvimento da comunidade, na vigência deste PME;

3.24 ampliar os espaços esportivos, adequando-os com cobertura e acomodações para o público, e adquirir materiais para que o desporto e o paradesporto sejam uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência deste PME;

3.25 articular com a Associação Comercial de Fátima do Sul e demais empresas empregadoras, para a exigência do comprovante de matrícula no ato na admissão do funcionário e periodicamente, a exigência do comprovante de frequência e rendimento escolar do jovem trabalhador.

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Educação Especial é uma das modalidades da Educação Básica, respaldada pela LDBEN nº. 9394/96 e perpassa por todos os níveis de educação, da Educação Infantil ao Ensino Superior.

Em conformidade com a LDBEN, educação especial “é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (art. 58). No § 2º dispõe, ainda, que “o atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns de ensino regular”.

Segundo o art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 04/2009, considera-se público-alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado as crianças, jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade”.

As iniciativas oficiais para o atendimento às pessoas com deficiência no Brasil iniciaram-se no Rio de Janeiro, em 1854, à época do Império, com a criação do Instituto dos Meninos Cegos, atualmente denominado Instituto Benjamin Constant (IBC) e, em 1857, do Instituto dos Surdos Mudos, hoje Instituto Nacional da Educação dos Surdos (INES). Com o decorrer do tempo, outras instituições surgiram, como o Instituto Pestalozzi, em 1926, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em 1954, ambas especializadas no atendimento às pessoas com deficiência.

No Estado de Mato Grosso do Sul, o atendimento educacional às pessoas com deficiência iniciou-se com as instituições filantrópicas Instituto Sul-Mato-Grossense para Cegos Florisvaldo Vargas (ISMAG), em 1957; APAE, em 1967; e Sociedade Pestalozzi, em 1979. Gradativamente outras instituições foram surgindo no estado.

Com base nos documentos e legislações que fundamentam a política de inclusão das pessoas com deficiências no ensino comum, a Secretaria de Estado de Educação inicia, em 1981, o atendimento nas escolas estaduais em classes especiais, com a criação da Diretoria de Educação Especial como parte integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de subsidiar as instituições, criar e ampliar os serviços da educação especial no estado. Ainda em 1981, foi criado o Centro Regional de Assistência Médico-Psicopedagógico e Social (CRAMPS); em 1986, o Centro de Atendimento ao Deficiente da Áudio-Comunicação; em 1989, o Centro Sul-Mato-Grossense de Educação Especial (CEDESP); e, em 1991, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino do Portador de Necessidades Especiais (CAPNE).

Na década de 1990, foram implantadas as Unidades Interdisciplinares de Apoio Psicopedagógico (UIAPs); em 1997, o Centro Integrado de Educação Especial; em 1999, as Unidades de Apoio à Inclusão do Portador de Necessidades Especiais, substituindo as UIAPs; e em 2006, essas Unidades passaram a receber a denominação de Núcleos de Educação Especial (NUESP).

Na legislação estadual Lei nº. 2.787 de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul destacamos os seguintes artigos:

Art. 82. Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, nos estabelecimentos de ensino da rede regular, para educandos com necessidades educacionais especiais.

Art.84. Haverá serviço de apoio especializado na escola regular para atender às particularidades de educandos com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, inclusive o atendimento domiciliar e a classe hospitalar, sempre que, em função de condições específicas, transitórias ou permanentes, dos alunos, não for possível sua integração nas classes comuns do ensino regular.

Com os avanços na implantação da Política de Educação Inclusiva na Educação Básica, fez-se necessário ampliar os investimentos para que esta se efetive com sucesso. Gradativamente tem ocorrido a reestruturação dos serviços existentes na educação especial de Mato Grosso do Sul.

Alguns desses serviços foram extintos, outros reformulados/renomeados e outros criados. Citamos a seguir os centros estaduais que estão atuantes junto às unidades escolares, cada qual com sua própria resolução que dispõem sobre o funcionamento desses:

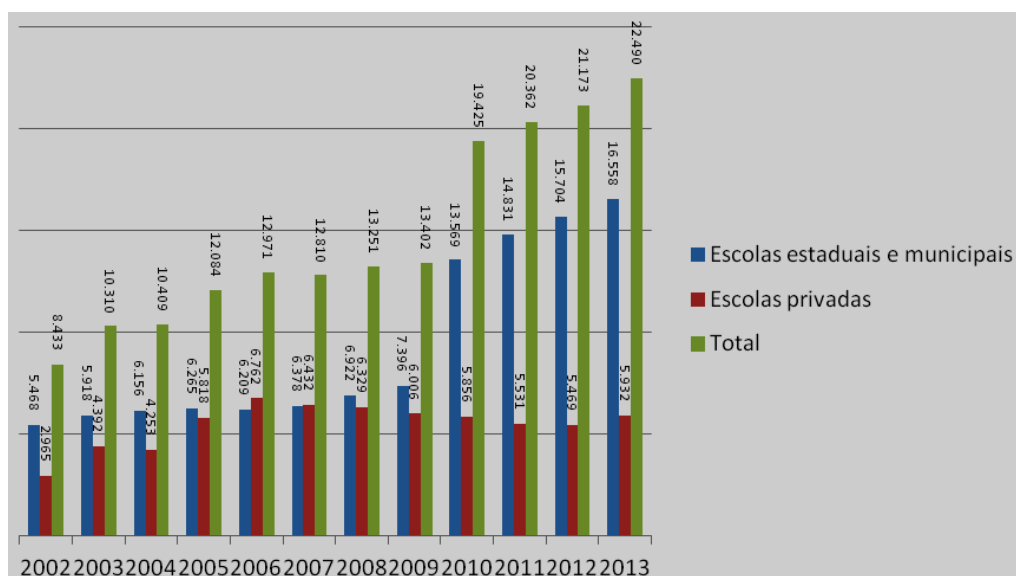
- Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva – CEESPI Resolução/SED n. 2.505, de 28 de dezembro de 2011. *Dispõe sobre o funcionamento do Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva – CEESPI, e dá outras providências.* O CEESPI compreende os seguintes Núcleos: Núcleos de Educação Especial - NUESP e Núcleo de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S;
- Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS. Resolução/SED n.2.508, de 29 de dezembro de 2011. *Dispõe sobre o funcionamento;*
- Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual – CAP-DV, Resolução/SED n.2.050, de 27 de novembro de 2006. *Dispõe sobre o funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual do Estado de Mato Grosso do Sul – CAP-DV/MS.*

Evidencia-se a partir da leitura das resoluções acima citadas que esses centros foram criados com o objetivo comum de *desenvolver a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino*, bem como promover, junto a essas unidades a articulação necessária para o desenvolvimento das práticas educacionais inclusivas. Esses centros além do oferecimento do atendimento educacional especializados aos estudantes que são seu público alvo realizam ações que abrangem também a sociedade, como palestras, cursos, nas universidades, igrejas, associações, e outros, com o objetivo de levar à sociedade o conhecimento sobre o direito dessas pessoas a plena inclusão, esclarecendo quais são as necessidades e possibilidades desses cidadãos e como podem contribuir nesse processo.

Em Mato Grosso do Sul a Educação Especial é oferecida em escolas públicas, em escolas especiais e nos centros de atendimento educacional especializado.

No Gráfico 1, pode-se observar a trajetória crescente do acesso dos alunos da educação especial às escolas comuns.

Gráfico 1: Número de matrículas de alunos da educação especial nas escolas públicas e privadas de Mato Grosso do Sul – 2002-2013



Fonte: Secretaria de Estado de Educação/Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial – COPESP

Os dados evidenciam que – a partir da implementação das políticas de inclusão advindas da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com regulamentação dos Decretos n.º 6.751/2008 (Revogado) e n.º 7.611/2011, e ainda a manifestação do Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer CNE/CEB n.º 13/2009, que define Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, e a Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, que institui tais diretrizes – há uma nova lógica nas matrículas que estavam praticamente equiparadas entre as escolas comuns e as escolas especiais da iniciativa privada, no período de 2002 a 2008, quando a citada política nacional foi incorporada como política pública norteadora das ações voltadas ao público-alvo da Educação Especial.

O crescimento de matrículas no período de 2002 a 2013 alcançou o percentual de 202% para as escolas públicas estaduais e municipais, sendo que 123,87% foi o acréscimo observado somente de 2009 a 2013, já na vigência da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Nas escolas privadas que ofertam educação especial, de 2002 a 2013, observa-se um acréscimo de 100,06% de matrículas. Estes números apresentados indicam que a política de inclusão, do ponto de vista do acesso, está dentro das expectativas de crescimento, especialmente porque há um aumento significativo de alunos (as) que estavam fora do processo educacional formal e que, nesse período, foram inseridos.

De acordo com o Art. 2º do Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, a Educação Especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

No §1º Para fins desse Decreto, os serviços de que trata o caput serão denominados Atendimento Educacional Especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:

I – complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais ou;

II – suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.

As salas de recursos multifuncionais são espaços localizados nas Escolas de Educação Básica, onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado – AEE. São ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta desse atendimento.

Em Fátima do Sul a Educação Especial foi implantada através do Decreto nº 6.064, de 19 de agosto de 1991, que criou as Unidades Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico – UIAP – na Agência Regional de Educação.

A Educação Especial contava com quatro classes especiais, sendo três classes para Deficiente Mental e uma classe para Deficiente Auditivo.

Com os avanços na implantação da Educação Inclusiva na Educação Básica, foram criados então as Salas de Recursos Multifuncional para atender estudantes com deficiência intelectual, deficiência visual e deficiência auditiva. Após 2012, esse atendimento estendeu-se também para os estudantes com altas habilidades/superdotação. Nessa modalidade contamos com quatro salas de recursos multifuncional, sendo uma das salas do tipo II. Esse atendimento nas escolas estaduais de Fátima do Sul é feito pelo Núcleo de Educação Especial – NUESP, que conta com duas técnicas especializadas em Educação Especial. O núcleo é responsável pela inclusão em quatro escolas estaduais e está vinculado ao CAP, CAS e NAAH/S. Atende 79 estudantes.

O Centro de Educação Especial de Fátima do Sul – CEEFS, com sede à Rua NenegoGratival, 2.051 em Fátima do Sul é mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fátima do Sul – APAE.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE foi criada através da Ata de Fundação de dezenove de outubro de um mil novecentos e oitenta e sete, às 20 (vinte) horas na Câmara Municipal de Fátima do Sul, reunindo-se técnicos da Secretaria de Estado de Educação, Técnicos da Agência Regional de Educação de Fátima do Sul, autoridades, representantes de clubes de serviços, diretores e professores das escolas da rede estadual de ensino e diversas pessoas da comunidade.

A professora Geni Ferreira de Oliveira, responsável na época pelo setor de Educação Especial, enfatizou a grande preocupação com o atendimento aos portadores de deficiência, principalmente intelectual com maior comprometimento, que só poderiam ser atendidos em instituições especializadas.

Em 1988, o Centro de Educação Especial de Fátima do Sul, iniciou o ano letivo em prédio cedido pela Prefeitura Municipal, antiga escola Helena Gomes da Silva.

No dia 14 de maio de 1991 o CEEFS recebeu da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, conforme a Lei nº 596 a doação definitiva do prédio.

O Centro de Educação Especial de Fátima do Sul insere-se na estrutura da educação nacional, ofertando Educação Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental e compreendendo de forma interativa as modalidades da Educação Especial e Qualificação Profissional.

O trabalho pedagógico oferecido primará pelo sucesso dos educandos no percurso educacional, para tanto contará com conteúdos e materiais a serem utilizados em sala de aula, que estejam de acordo com o referencial curricular, adequando as necessidades dos educandos e suas peculiaridades.

Atualmente o Centro de Educação Especial de Fátima do Sul/APAE, atende 94 alunos com necessidades especiais.

A Educação Especial na rede municipal iniciou no ano de 2011. A então Secretária de Educação Maria Odete Amaral, sentindo a necessidade de oferecer na rede municipal o

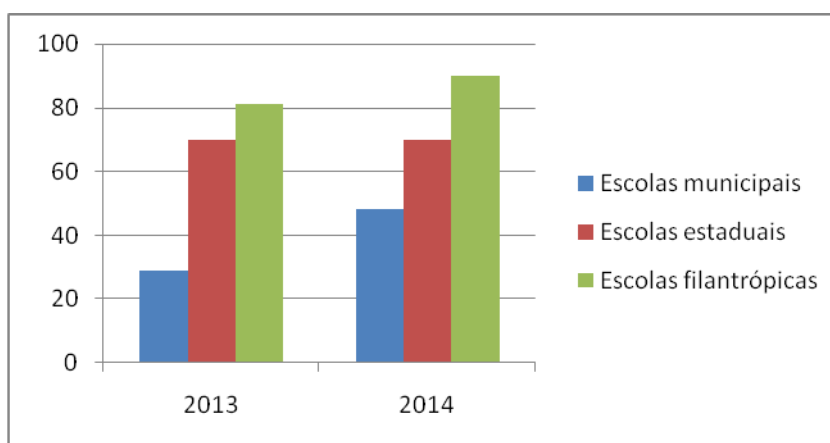
Atendimento Educacional Especializado, se propôs a enviar para o MEC um pedido de implantação da Sala de Recursos Multifuncionais tipo I.

A Sala de Recursos Multifuncionais das escolas da rede municipal, tem como objetivo assegurar o pleno acesso dos alunos público alvo da educação especial no ensino regular, em igualdade de condições com os demais alunos, recebendo atendimento de forma complementar ou suplementar à escolarização, considerando suas habilidades e suas necessidades específicas.

O atendimento é realizado em contra turno da sala regular, duas vezes por semana. As turmas são organizadas conforme as especificidades dos alunos, e as atividades de trabalho são voltadas às suas reais necessidades, respeitando seu ritmo de aprendizagem para que assim, possam desenvolver sua autonomia.

Iniciou-se então o Atendimento Educacional Especializado na SRM em fevereiro de 2011, na Escola Municipal Favo de Mel-Pólo com 28 alunos matriculados. Atualmente, em 2015, temos dezoito alunos matriculados. Na Escola Municipal O Pioneiro, no distrito de Culturama, o AEE é realizado com 10 alunos.

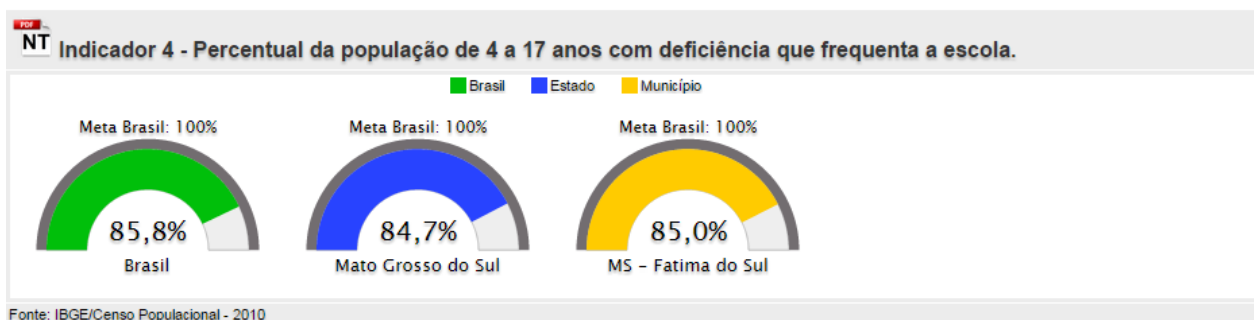
Gráfico 2: Número de matrículas de alunos da Educação Especial nas escolas municipais, estaduais e filantrópicas de Fátima do Sul, 2013 e 2014.



Fonte: matrícula educenso.inep.gov.br

Conforme dados do IBGE/Censo Populacional 2010, o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola no Brasil é 85,8%, em Mato Grosso do Sul, 84,7% e em Fátima do Sul, 85,0% conforme gráfico abaixo. A meta é alcançar 100% de atendimento até o ano de 2024.

Gráfico 3: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Como se observa, há ainda muitas pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sem atendimento educacional adequado. A maioria delas deixa de obter melhor desenvolvimento de suas potencialidades, porque não são atendidas educacionalmente logo que se constata a deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Algumas são identificadas somente quando ingressam nas escolas, denotando assim a falta de um trabalho intersetorial (saúde, educação, assistência social e outros) que ocorra de forma articulada nas esferas federal, estadual e municipal.

Verifica-se a necessidade de mais investimento na formação dos professores e dos demais profissionais envolvidos no atendimento a esta população, bem como na acessibilidade arquitetônica, transporte, comunicação e informação.

Após essa análise do quadro da Educação Especial em Mato Grosso do Sul, estratégias precisam ser implementadas para a universalização do acesso à Educação Especial, com atendimento de qualidade.

META 4 – ESTRATÉGIAS

4.1. acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE, do PEE-MS e do PME, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência deste PME;

4.2 Garantir, até sexto ano de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar e Atendimento Educacional Especializado (AEE) a demanda manifesta pelas famílias, pelos serviços de saúde, assistência social e pela comunidade, de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, especificidades linguísticas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996;

4.3 implantar, ampliar e implementar, até o segundo ano da vigência deste PME, o AEE em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados em todas as escolas, assim como escola bilíngue para surdos(as) e surdo-cegos(as), conforme necessidade identificada por meio de avaliação pelos(as) professores(as), com apoio da equipe multidisciplinar e participação da família e do(a) estudante;

4.4 assegurar em forma de parceria a formação continuada de professores(as), por meio de projetos de extensão e de pós-graduação, do AEE e do ensino comum, e de funcionários(as) administrativos(as) e gestores(as), nas escolas urbanas, do campo, a partir da vigência deste PME;

4.5 manter e implementar, no município, setores com equipe multidisciplinar, como apoio e suporte pedagógico aos(as) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncionais, com professor(a) especializado(a) em educação especial, com experiência na área, para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o AEE, áreas da saúde e assistência social;

4.6 implementar os centros de atendimento às pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multidisciplinares, materiais e espaço físico adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, na vigência deste PME;

4.7 garantir e promover a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência deste PME;

4.8 oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e na modalidade escrita da língua portuguesa, como segunda língua, aos(às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas comuns, bem como a adoção do sistema Braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para cegos(as) e surdo-cegos(as), a partir da vigência deste PME;

4.9 garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

4.10 acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;

4.11 criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

4.12 desenvolver e tornar acessível, em articulação com as IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da vigência deste PME;

4.13 desenvolver, em articulação com as IES, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de AEE, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

4.14 garantir, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de

identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.15 garantir e ampliar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a oferta de professores(as) do AEE, audiodescritores(as), profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos(as), instrutor mediador, professores(as) de Libras, prioritariamente surdos(as), e professores(as) bilíngues;

4.16 avaliar e supervisionar, mediante indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no decorrer da vigência deste PME;

4.17 subsidiar, com dados da realidade do município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18 colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.19 incentivar, em articulação com as IES, a inclusão, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

4.20 promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial e educação bilíngue, inclusive em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência deste PME;

4.21 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.22. realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a produção de

material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados(as) na rede pública de ensino;

4.23. promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência deste PME;

4.24. implantar e apoiar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;

4.26. propiciar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI);

4.27. assegurar AEE em ambiente domiciliar, mediante identificação e comprovação da necessidade, aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com graves comprometimentos;

4.28. promover apoio, orientação e informações às famílias sobre políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.29. desenvolver e manter programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL

A partir dos anos 1980, os trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a psicogênese da Língua Escrita (FERRERO & TEBEROSKY, 1984; FERRERO 1985) influenciaram no desenvolvimento de novas práticas de alfabetização. Para essas autoras é interagindo com a escrita, contemplando seus usos e funções que as crianças se apropriam da escrita alfabética, e não a partir da leitura de textos das tradicionais cartilhas de alfabetização.

Segundo Magda Soares (2004), há uma distinção entre os termos alfabetização e letramento. O primeiro corresponde à ação de ensinar, a aprender a ler e escrever, enquanto o segundo é considerado como estado ou condição de quem apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita. Para a autora: “alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado” (SOARES, 1998, p. 47).

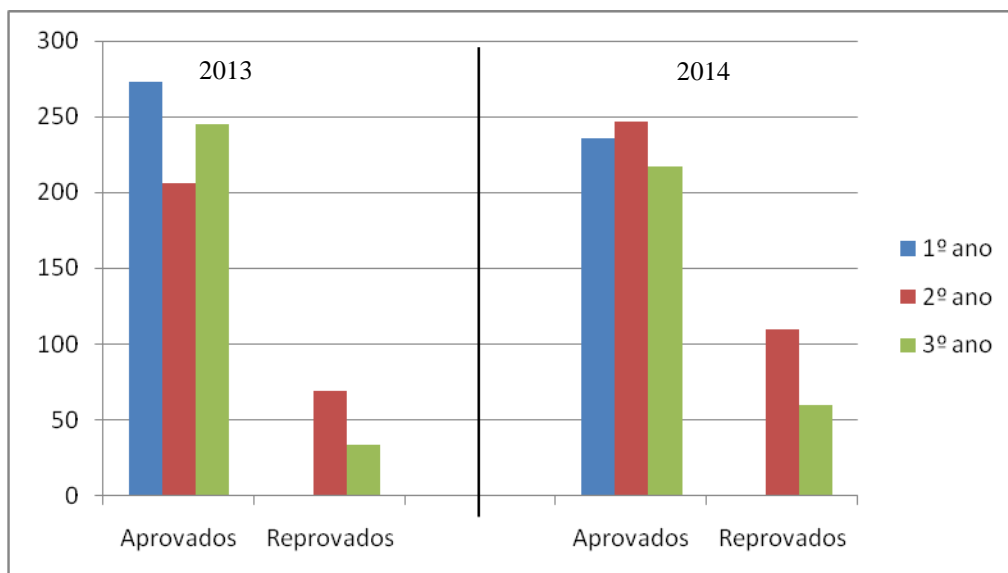
Neste viés o Ensino Fundamental com duração de (9) nove anos tem por objetivos a formação básica das crianças voltada para o exercício de cidadania plena. Assim o PME prioriza a alfabetização e o letramento na idade certa, através de ações metodológicas que garantam a qualidade da educação ofertada a toda população e cria mecanismos que visem o combate a repetência e a evasão escolar.

Além disso, o Plano Municipal da Educação com base na legislação vigente tem como meta primordial promover a alfabetização nos três primeiros anos do ensino fundamental, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências para que a alfabetização e o letramento aconteçam simultaneamente de forma significativa, a garantir o desenvolvimento e a capacidade de aprender dos estudantes, para que prossigam a avançar nos seus estudos com êxito. (Resolução/CNE/CEB nº7/210).

Uma das medidas adotadas pelo Ministério de Educação como forma de melhorar os índices de alfabetização e letramento foi a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), Portaria nº 867, de 04 de julho de 2012, que tem como objetivo reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto nº 6.094/2007. Neste intuito o município de Fátima do Sul aderiu ao Pacto (PNAIC), se comprometerá em atuar nas quatro frentes em suas redes de ensino: a) formação dos professores alfabetizadores; b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos; c) avaliação da alfabetização; e d) gestão, mobilização e controle social. O município de Fátima do Sul aderiu ao PNAIC, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Analisando o gráfico abaixo, nota-se o grande número de alunos reprovados no 2º e 3º anos do Ensino Fundamental. Observa-se a necessidade de algumas providências para diminuir esse índice de reprovação tais como: avaliações constantes dos estudantes no primeiro ano considerando seu aprendizado para sua retenção ou não neste estágio; equipe multidisciplinar com professor de reforço e psicólogo; programas de incentivo para que o estudante vá ao reforço no contraturno escolar; respeitar o número máximo de estudantes por sala de aula; acompanhamento dos pais, na vida escolar dos filhos; sala de tecnologia com atividades lúdicas referentes aos conteúdos; acompanhamento com práticas pedagógicas segundo as dificuldades apresentadas pelos estudantes e promover condições de continuidade do trabalho realizado pelo professor, para que aqueles que se sobressaíam permaneçam no processo de alfabetização.

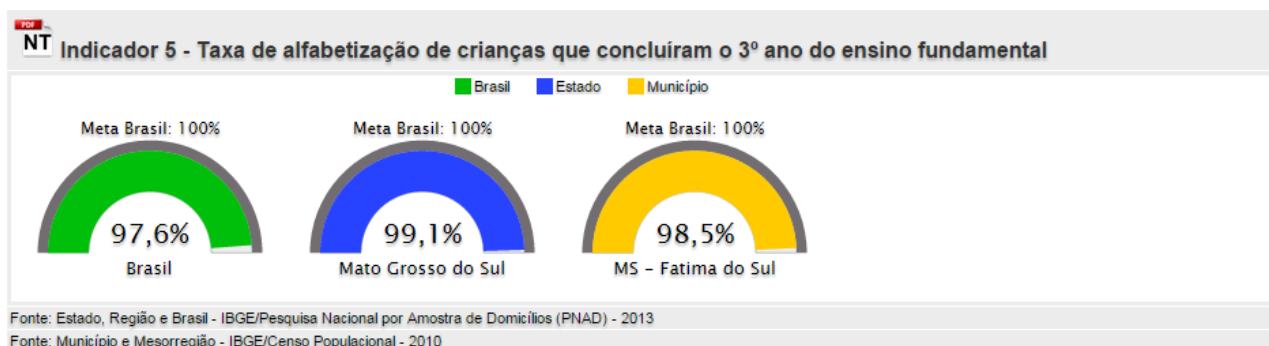
Gráfico 1: Situação dos alunos na fase de alfabetização nas escolas municipais, estaduais e particulares de Fátima do Sul



Fonte: Gráfico elaborado a partir dos dados recolhidos das escolas do município

Portanto, os investimentos na formação de professores alfabetizadores são fundamentais. São os educadores que têm papel determinante e atuante no processo de alfabetização. Propiciar uma formação continuada, assegurando condições adequadas, para que desempenhem seu trabalho com dedicação e competência é essencial para obtenção de bons resultados.

Gráfico 2: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



De acordo com o IBGE/PNAD 2013, o percentual de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental é de 98,5%, conforme o Gráfico 1, acima da média nacional (97,6%), sendo que a meta é alcançar o percentual de 100% até o final da vigência deste plano.

META 5 – ESTRATÉGIAS

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

5.2 alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, considerando o início do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa;

5.3 garantir, em jornada ampliada, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores(as), considerando os resultados das avaliações;

5.4 realizar, na vigência deste PME a formação continuada de professores (as) alfabetizadores (as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.5 implementar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do Ensino Fundamental, durante a vigência deste PME;

5.6 implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

5.7 criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.8 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos(às) estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental;

5.9 garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.10 criar e adequar, a partir do primeiro ano de vigência as salas de tecnologias das escolas municipais;

5.11 criar, no segundo ano de vigência deste PME, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;

5.12 garantir, na vigência deste PME, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.13 disponibilizar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, aos estudantes e professores recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

5.14 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo e população itinerantes nos três anos iniciais do Ensino Fundamental;

5.15 garantir, na vigência deste PME, materiais didáticos e de apoio pedagógicos específicos, para a alfabetização de crianças do campo, populações itinerantes, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;

5.16 promover, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, articulação entre as secretarias de educação e as IES que oferecem cursos de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação continuada para professores(as) alfabetizadores(as);

5.17 estabelecer a avaliação no primeiro ano da alfabetização e considerar o grau de aprendizado do estudante, para a sua retenção nesse estágio ou a sua promoção para o ano seguinte;

5.18 respeitar no número máximo de aluno nas séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme legislação vigente, impedindo a superlotação e visando a qualidade do ensino;

5.19 estimular a articulação entre programas de pós-graduação lato-sensu e stricto sensu e ações de formação em parceria com as instituições de ensino superior;

5.20 garantir no âmbito municipal infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.21 participar de processo de avaliações periódicas, como a Provinha Brasil, Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), a fim de concentrar esforços nas áreas mais deficientes. (portaria nº 887, de 04 de Julho de 2012) elaborada fonte: HTTR.

META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da Educação Básica.

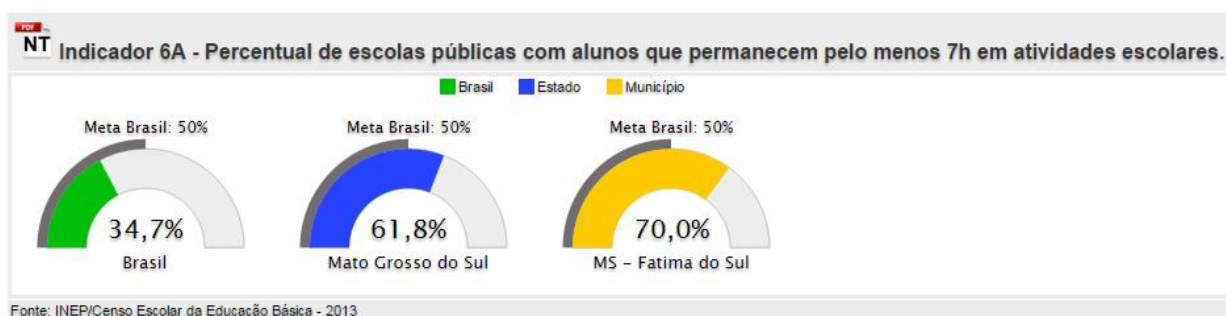
ANÁLISE SITUACIONAL

No município há um total de 12 Unidades de Ensino oferecendo a educação básica, das quais 07 estão inseridas na Educação em tempo integral.

De acordo com o senso escolar, no ano de 2014 foram matriculados 1654 estudantes na rede municipal, sendo 708 na educação infantil e 946 no ensino fundamental e, na rede estadual foram devidamente matriculados 2.517 estudantes em sua totalidade.

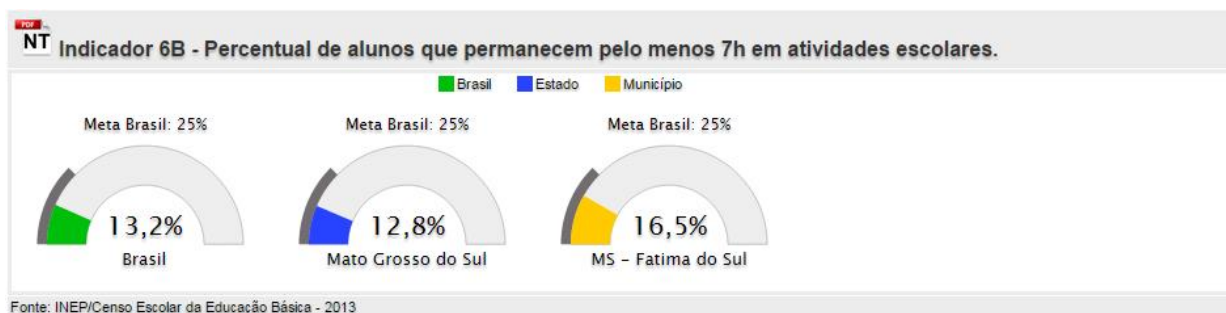
Diante dos dados acima citados, observa-se que a Educação em tempo integral atingiu 58,33% das escolas públicas do município, com 18,33% dos estudantes em atividades escolares com carga horária de 07 horas diárias. Tendo como meta a atingir até 2024 65% das escolas públicas e um percentual de 25% de estudantes.

Gráfico 1: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



De acordo com o IBGE/PNAD 2013, o percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares é de 70,0%, conforme o Gráfico 1, acima da média nacional (34,7%).

Gráfico 2: Percentual de alunos permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Segundo o IBGE/PNAD 2013, o percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares no município de Fátima do Sul é de 16,5%, conforme o Gráfico 2, acima da média nacional (13,2%).

META 6 – ESTRATÉGIAS

6.1 promover, com o apoio da União e Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7 horas durante o ano letivo;

6.2 ampliar, progressivamente, na vigência deste PME, a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;

6.3 desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;

6.4 participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática com acesso a internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

6.5 oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência deste PME;

6.6 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.7 atender com padrão de qualidade as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;

6.8 garantir, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015			2017			2019			2021		
	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	-	4.6	4.9	-	4.9	5.2	-	5.2	5.5	-	5.5	5.8
Anos Finais do Ensino Fundamental	-	4.2	4.2	-	4.4	4.5	-	4.7	4.8	-	5.0	5.0
Ensino Médio	-	3.8	-	-	4.2	-	-	4.5	-	-	4.7	-

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=6055321>

ANÁLISE SITUACIONAL

A qualidade tem sido medida pela concepção neoliberal do quanto de informações são transferidas aos sujeitos chamados educandos, levando à visão que a função da escola é levá-los a se apropriar de conhecimentos meramente inclusos em currículos fechados. Assim a qualidade seria bem quantificada e qualificada pela quantidade de conteúdos aplicados e pelo número de alunos aprovados, percebe-se que todas as instâncias que cabem avaliar essa qualidade apresentam generalizado descontentamento com o ensino oferecido. O que essa insatisfação demonstra é uma denúncia implícita de que a teoria não se efetiva na prática, pois as políticas públicas trazem um modelo de escola que se preocupa mais com exames e aprovações do que com a construção do saber e pelo gosto do conhecimento, buscando a meta essencial que a sociedade impõe que, é a de preparar para o mercado de trabalho ou para o vestibular.

Como sabemos a educação é uma condição indispensável para que se produza um homem histórico-socialmente construído, formando-opara bem viver em sociedade. Para alcançar essa educação de qualidade precisam ser revistos vários aspectos que interferem diretamente no resultado do desempenho dos estudantes.

Por esses motivos mudanças estão sendo articuladas no que se refere à qualidade da educação, previstas no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e agora no Plano Municipal de Educação.

A seguir temos a Projeção do IDEB do município de Fátima do Sul:

Tabela 1: IDEB observado e Metas Projetadas por etapas e modalidades e dependências administrativas do ensino fundamental e do ensino médio do município de Fátima do Sul – 2013-2014

Séries/ Anos	IDEB observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4ª série/ 5º ano	3.5	4.1	4.4	5.0	5.0	3.6	3.9	4.4	4.6	4.9	5.2	5.5	5.8

8ª série/ 9º ano	3.0	4.0	4.0	3.5	3.6	3.0	3.2	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.0
3ª série do Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	3.6	3.8	4.2	4.5	4.9

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=99625>

A qualidade de educação básica em Fátima do Sul:

Quadro 2: Comparativo do número de alunos matriculados na educação básica por etapas e modalidades e dependências administrativas 2013-2014 – Fátima do Sul

DEPENDÊNCIAS	ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Educação Infantil	00	00	605	708	83	112
Ensino Fundamental	1.546	1.466	817	946	214	227
Ensino Médio	583	586	00	00	23	16
Educação de Jovens e Adultos	364	302	39	39	00	00
Educação Especial	70	70	29	48	81	90
Educação Profissional	148	163	00	00	00	00
TOTAL	2.711	2.587	1.490	1.741	401	445

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica - Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA

No quadro podemos observar que do ano de 2013 para 2014 houve um aumento significativo no número de alunos matriculados na Educação Infantil da rede municipal e uma diminuição na rede estadual, isso se deu devido à municipalização da educação nesta etapa de ensino. O Ensino Médio manteve o número de alunos e na Educação de Jovens e Adultos houve uma diminuição no número de matriculados, reduzindo o número de alunos da rede estadual e aumentando os da rede municipal e privada.

Quadro 3: Número de escolas da educação básica, etapas e modalidades, por dependência administrativa 2013-2014 – Fátima do Sul

DEPENDÊNCIAS	FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Educação Infantil	00	00	00	00	07	07	02	02
Ensino Fundamental	00	00	04	04	02	02	02	02
Ensino Médio	00	00	04	04	00	00	01	01
EJA	00	00	02	02	02	02	00	00
Educação Especial	00	00	03	03	02	02	00	00
Educação Profissional	00	00	01	01	00	00	00	00

Fonte: MEC/INEP/Censo da educação básica - Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA

Em relação ao número de escolas que oferecem a Educação Básica no município de Fátima do Sul, de 2013 para 2014 não houve nenhuma mudança, sendo observado no plano que há necessidade de aumento no número de escolas para suprir a demanda.

Quadro 4: Computadores existentes na escola – Fátima do Sul

DEPENDÊNCIAS	ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Computador para uso administrativo	21	22	09	10	05	05
Computador para uso dos alunos	104	108	37	41	19	21
Com acesso à internet	119	123	45	45	10	10
Sem acesso à internet	0	0	0	0	0	02
Com internet banda larga	119	95	32	37	11	11
Sem internet banda larga	0	0	0	0	0	0

Fonte: MEC/INEP/Censo da educação básica - Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA

Quadro 5: Equipamentos existentes na escola – Fátima do Sul

DEPENDÊNCIAS	ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Aparelho de televisão	15	16	07	08	04	04
Videocassete	09	07	01	01	0	0
Aparelho de DVD	09	09	05	05	05	05
Antena parabólica	05	05	04	04	0	0
Copiadora	05	08	04	04	03	03
Retroprojektor	08	04	02	02	01	01
Impressora	16	20	12	12	04	04
Aparelho de som	09	11	13	13	09	09
Projektor multimídia (datashow)	11	14	04	04	02	02
Fax	03	03	01	01	0	0
Máquina fotográfica/ filmadora	09	10	04	05	03	03
Computadores	131	140	52	57	24	26

Fonte: MEC/INEP/Censo da educação básica - Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA

Sabemos que alunos e professores precisam se apropriar da tecnologia tanto no que se refere ao uso do computador e da internet como de outras ferramentas de comunicação e informação para melhorar a aprendizagem, esses elementos por si só não asseguram a permanência e a qualidade do processo educativo. Observamos que as escolas estão sendo cada vez mais equipadas, conforme apresentam os quadros 4 e 5, mas os indicadores de qualidade de ensino demonstram que a aprendizagem não tem melhorado na mesma proporção.

Quadro 6: Movimento e rendimento escolar do ensino fundamental – Fátima do Sul

DEPENDÊNCIAS	ESTADUAL						MUNICIPAL						PRIVADA					
	2013			2014			2013			2014			2013			2014		
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
TOTAL	1.182	316	55	1.085	240	57	680	111	03	764	222	05	212	06	02	235	02	02

Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Básica - Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA

Quadro 7: Movimento e rendimento escolar do ensino médio – Fátima do Sul

ND ÊN	ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014

	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
TOTAL	473	82	52	486	56	52	-	-	-	-	-	-	24	-	-	16	-	-

Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Básica - Censo Escolar: SED/SUPAI/ESTATÍSTICA

Um dos fatores mais preocupantes na Educação Básica, principalmente no Ensino Médio, é a alta taxa de abandono e reprovação, tanto na rede estadual quanto na rede municipal, conforme podemos ver nos quadros 6 e 7, havendo necessidades de formular políticas específicas para melhoria do ensino e conseqüentemente melhorar a taxa de aprovação.

Quadro 8: Taxas de distorção idade-série 2014 – Fátima do Sul.

REDE	DISTRORÇÃO IDADE-SÉRIE			
	2013		2014	
	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Estadual	35.2	26.0	37.4	25.5
Municipal	14.3	-	15.3	-
Privada	2.2	4.3	3.4	-

Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Básica - Censo Escolar: SED/SUPAE/ESTATÍSTICA

Assim como as taxas de reprovação e abandono escolar são altas, a de distorção idade-série também é alta, fator muito preocupante.

O estudo do fenômeno da distorção idade-série parece ser fundamental para a política educacional no país, visto que a mesma possui impactos sobre a eficiência e a eficácia do sistema educacional e se relaciona com um conjunto de variáveis quantitativas e qualitativas da educação, como as taxas de reprovação e de abandono e as condições de infraestruturasocioeconômica e cultural que, comprovadamente, influenciam o desempenho dos alunos.

Buscando solucionar o problema da distorção, em 2005, o Ministério da Educação instituiu o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) que utiliza, entre outras, uma medida de fluxo para avaliar as escolas. O objetivo é melhorar esses índices a partir da “pressão” da comunidade local.

META 7 – ESTRATÉGIAS

7.1 estabelecer e implantar, mediante pactuaçãointerfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, para cada ano do Ensino Fundamental e Médio respeitando a diversidade, observando a realidade local e subsidiando as dificuldades;

7.2. assegurar que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos(as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;

7.2.1 no último ano de vigência deste PME, todos(as) os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;

7.3 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o ano de 2024, sem comprometer o nível de conhecimento desejado para essa etapa e garantindo a qualidade do aprendizado;

7.4 constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.5 promover, anualmente, a autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6 formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;

7.7 aplicar os instrumentos de avaliação da qualidade da Educação Básica, na vigência deste PME;

7.8 aplicar os instrumentos de avaliações, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas e níveis do Ensino Fundamental da Educação Básica, englobando todas as áreas de conhecimento, na vigência deste PME, e promover sua permanente adequação;

7.9 utilizar os resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução deste PME;

7.10 acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino;

7.11 apoiar a incorporação do exame nacional do Ensino Médio ao sistema de avaliação da Educação Básica;

7.12 desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdo-cegos;

7.13 orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o ano de 2024, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;

7.14 garantir, até o quinto ano de vigência deste PME, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da Educação Básica que são de responsabilidades do município com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados;

7.15 aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos softwares livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até o terceiro ano de vigência deste PME;

7.16 assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todos os estudantes da educação do campo, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.17 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais, nos três primeiros anos de vigência deste PME;

7.18 universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, em todas as unidades de educação básica;

7.19 ampliar, até o quinto ano de vigência deste PME, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.20 garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência deste PME;

7.21 aprimorar o atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.22 garantir, em regime de colaboração, às escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, na vigência deste PME;

7.23 assegurar o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em até dois anos após a aprovação deste PME;

7.24 assegurar, nos espaços dos prédios escolares e entorno, a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PME;

7.25 participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais;

7.26 implantar e implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PME;

7.27 adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União e Estado para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da Educação Básica, assegurada sua manutenção e atualização;

7.28 criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso a internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.29 participar, em regime de colaboração com a União e Estado, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.30 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, promovendo a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.31 implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.32 implantar e desenvolver, até o segundo ano de vigência deste PME, políticas de prevenção e combate a qualquer tipo de violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos estudantes, promovendo a inclusão social e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.33 promover e garantir a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, questões étnico-raciais, geracionais e situações das pessoas com deficiência, na vigência deste PME;

7.34 distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores, estudantes e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, questões étnicos raciais e geracionais;

7.35 implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do adolescente;

7.36 contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, na vigência deste PME;

7.37 consolidar, até o quinto ano de vigência deste PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:

7.37.1 o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;

7.37.2 a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

7.37.3 a reestruturação e a aquisição de equipamentos;

7.37.4 a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;

7.37.5 o atendimento em educação especial;

7.38 desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores(as) e à capacitação de professores, bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

7.39 promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano da vigência deste PME;

7.40 ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de conselhos e fóruns, durante a vigência deste PME;

7.41 promover, até o segundo ano de vigência deste PME, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e estadual, com os de outras áreas tais como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.42 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.43 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

7.44 participar, em articulação com os entes federados, do programa de formação de professores e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.45 garantir que todos os profissionais concursados técnicos administrativos que já atuam na educação permaneçam lotados nas suas respectivas instituições de ensino, condicionada ao perfil do profissional e a avaliação da administração;

7.46 implementar, a partir da vigência deste PME, nas escolas públicas e privadas, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;

7.47 propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), pelo Congresso Nacional;

7.48 criar, no âmbito dos fóruns de educação, o Observatório do PME, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PME, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;

7.49 manter e implementar nas escolas da rede pública, na vigência deste PME, um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

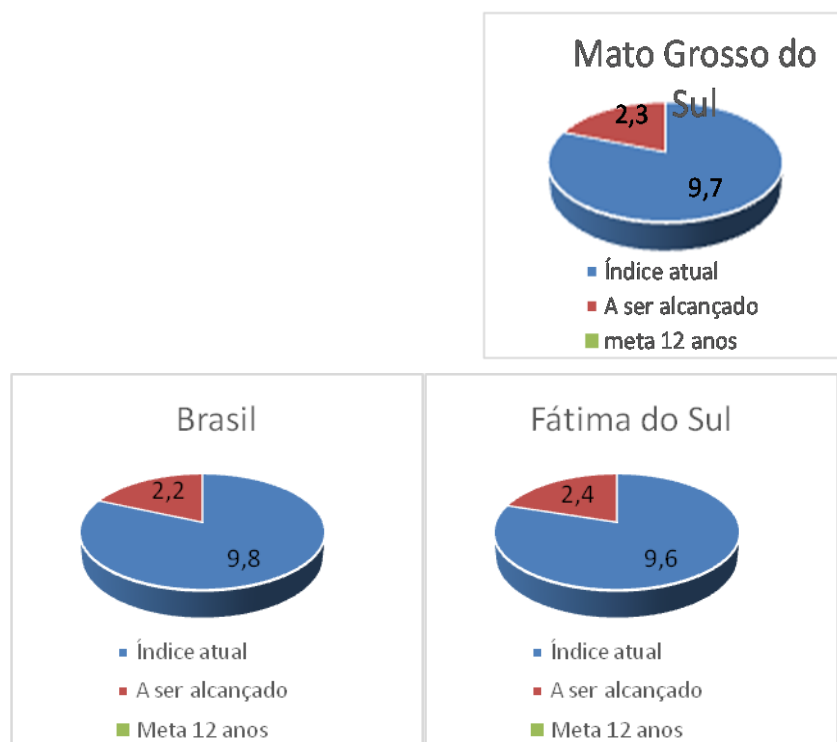
Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo dados do IPEA, no Brasil nos anos 90 havia um grande número de jovens sem acesso à escola, sendo 64% jovens do ensino médio. Nessa mesma década foram criados meios para amenizar o problema, com isso aumentaram consideravelmente as taxas líquidas de frequência escolar. Entretanto, ainda há um grande número de jovens nessa faixa etária retido na educação básica, sendo que deveriam tê-la concluído.

Os fatores que influenciaram nessa situação são diferenças culturais, sociais, econômicas e de etnias. No Mato Grosso do Sul, essa diferença de etnias é menor, porém significativa.

Gráfico 1: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade (em anos de estudo)

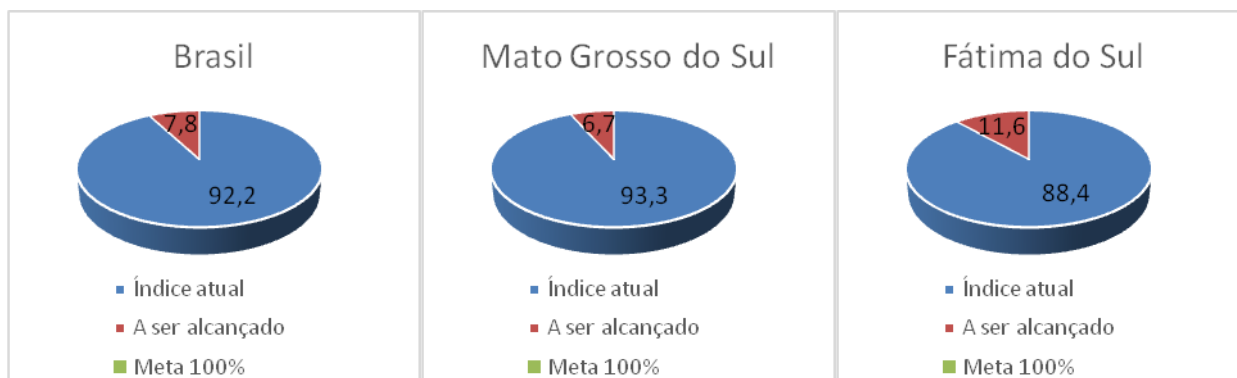


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município – IBGE/Censo populacional – 2010

De acordo com os dados do IBGE/PNAD, 2012, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos é no Brasil 9,8 anos, no Mato Grosso do Sul é de 9,7 e em Fátima do Sul é 9,6 anos de estudo, sendo que a meta nacional é alcançar a escolaridade média de 12 anos de estudo, conforme mostra o gráfico 3.

Gráfico 2: Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não-negra de 18 a 29 anos.

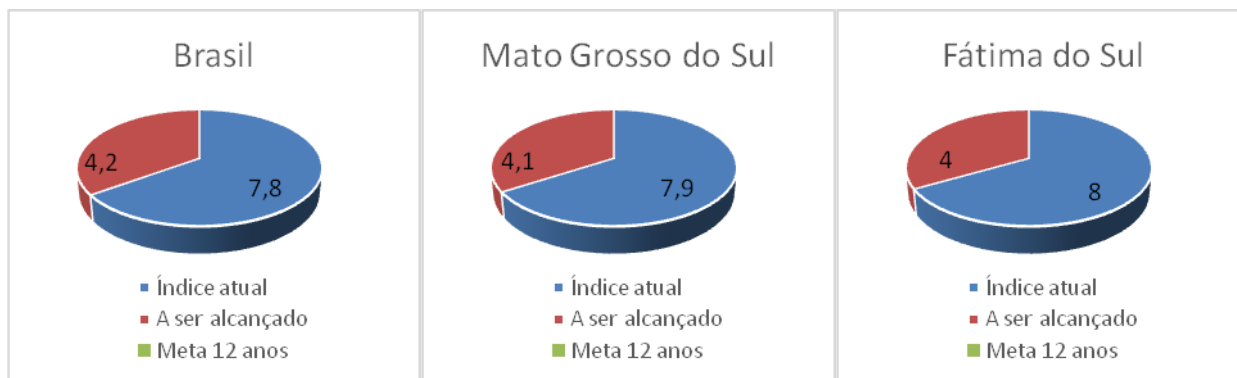


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município – IBGE/Censo populacional – 2010

A diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos, no Brasil é de 92,2%, em Mato Grosso do Sul é de 93,3% e no Município de Fátima do Sul é de 88,4%, conforme gráfico 4. A meta é igualar a escolaridade média entre negros e não negros até o final da vigência deste plano em 100%.

Gráfico 3: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres (em anos de estudo)



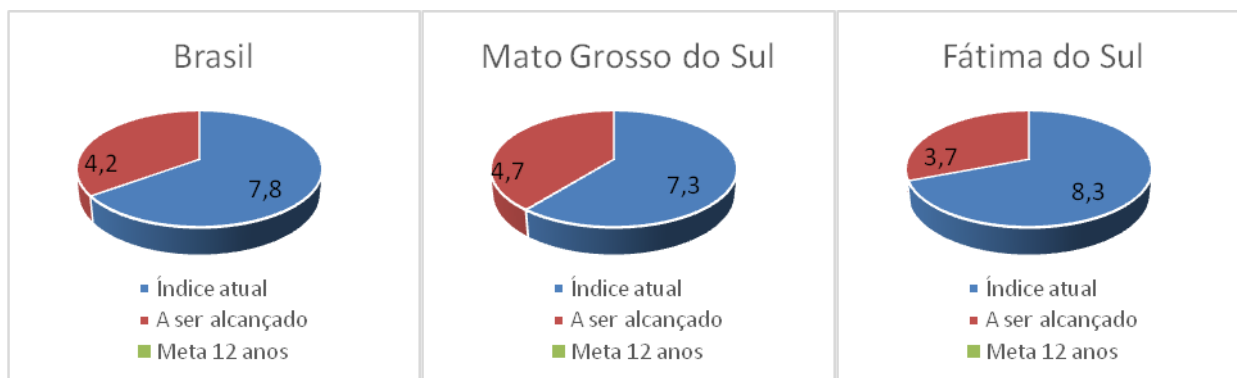
Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2013

Fonte Município – IBGE/Censo populacional – 2010

A escolaridade média, em anos de estudo, da população 25% mais pobres, de 18 a 29 anos, no Brasil é de 7,8 anos, no Mato Grosso do Sul é de 7,9 anos e em Fátima do Sul é de 8 anos, a meta é alcançar no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.

Várias políticas públicas foram criadas para aumentar a oferta escolar oferecendo acesso a oportunidades educativas aos menos favorecidos. No entanto, a solução para tal problema está longe de ser alcançada porque nos pequenos municípios como este há um elevado número de migração desses jovens para as grandes cidades, principalmente para as industrializadas em busca de emprego e melhores condições de vida, e conseqüentemente, gerando o abandono escolar.

Gráfico 4: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural (em anos de estudo)



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município – IBGE/Censo populacional – 2010

Em relação à escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural, no Brasil é de 7,8 anos, no Mato Grosso do Sul é de 7,3 anos e no município de Fátima do Sul é 8,3 anos, nota-se que no município de Fátima do Sul há um grande número de estudantes da zona rural, estes contam com transporte escolar e vários outros incentivos como alternativa de inclusão no processo educacional. O governo federal criou também outros meios como o Programa Projovem do Campo, com o intuito de amenizar o problema de abandono escolar. Muito ainda tem que ser feito para que se possa alcançar a meta que é de 12 anos.

META 8 – ESTRATÉGIAS

8.1 garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.2 implementar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de Educação de Jovens e Adultos;

8.3 promover, na vigência deste PME, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;

8.4 divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos Fundamental e Médio;

8.5 estimular estudantes a participar de formação profissional existente no município

8.6 acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;

8.7 formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/ fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

8.8 promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência deste PME.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade até 2018 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL

A erradicação do analfabetismo é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira, levando-se em conta os índices nacionais que se mostram expressivos até hoje. Os índices mostram-se preocupantes, tanto os relacionados ao analfabetismo absoluto, quanto ao alfabetismo funcional.

Apesar dos avanços na formação desses estudantes, visualizam-se dificuldades para o desenvolvimento dos mesmos nos dias atuais, visando melhorar esses índices busca-se promover políticas educacionais de incentivo para difundir a educação de jovens e adultos (EJA), ampliar a base curricular, investir em qualidade, inovação e formação permanente de professores, são medidas que podem incentivar ainda mais a permanência na escola de jovens e adultos.

Garantir esse direito aos jovens e adultos que pretendem obter melhor formação é dever do Poder Público, assim como promover políticas para promoção desse público, garantindo o direito subjetivo do acesso à educação em qualquer idade para toda a população.

A EJA constitui, portanto, um campo de direito do trabalhador e de responsabilidade do Poder Público de implementar políticas públicas de Estado para trazer de volta à escola os cidadãos que abandonaram o processo escolar.

Portanto, a realidade do estado demanda propostas pedagógicas distintas e complementares, integrando a formação escolar, combinada com a formação profissional, que torne possível a retomada e a conclusão com êxito da trajetória escolar da população que procura essa modalidade de ensino.

É fundamental estabelecer metas estratégicas para fomentar políticas públicas para a EJA, como forma de instituir ações, programas e práticas que considerem o aperfeiçoamento dos mecanismos de formação escolar, com ênfase nos aspectos didático-pedagógicos.

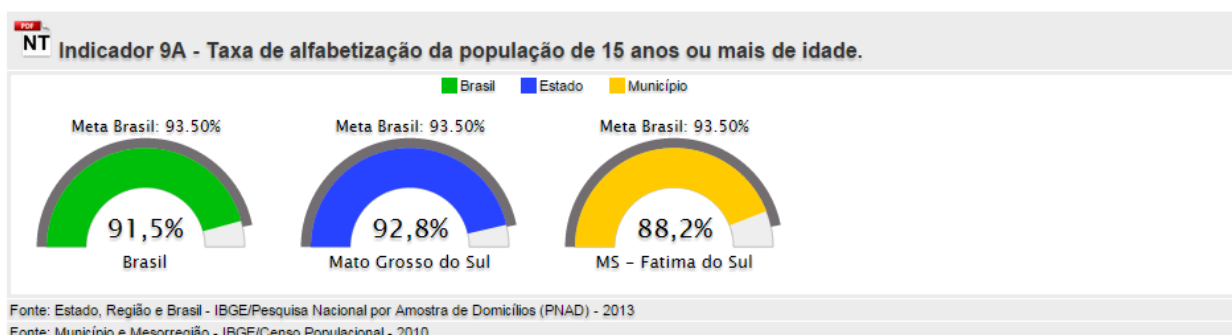
Para elucidarmos temos a seguir alguns dados da Educação de Jovens e Adultos no nosso município.

Na Escola Municipal O Pioneiro teve no ano de 2013 na 1ª e 2ª fase da EJA no Fundamental um total de 23 alunos matriculados, sendo: 04 aprovados, 14 reprovados e 05 desistentes. Já no ano de 2014 na 1ª e 2ª fase da EJA Fundamental um total de 17 alunos matriculados, sendo: 02 aprovados, 05 retidos, 10 reprovados e 05 desistentes.

A Escola Estadual Vicente Pallotti para o ano de 2013 teve no Ensino Fundamental- EJA III: 214 matriculados, 37 aprovados, 01 transferido e 176 cancelados. E no ano de 2014 houve 129 matriculados, 51 aprovados e 78 cancelados.

A Escola Municipal Favo de Mel - Pólo e Extensão São Francisco o projeto da EJA na 1ª e 2ª fase do Ensino Fundamental teve no ano de 2013: 35 matriculados, ... E no ano de 2014: xx matriculados

Gráfico 2: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Conforme os dados do IBGE/PNAD 2013, no Gráfico 2, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é de 91,5% em âmbito nacional, 92,8% no estado de Mato Grosso do Sul e de 88,2% no município de Fátima do Sul, o que indica que 11,8% dessa população são analfabetos, um índice muito alto que deve receber atenção especial dos gestores de educação no sentido de atender a Diretriz nº 1 e a Meta 9 dos planos de educação deste país – Erradicar o Analfabetismo bem como, elevar a taxa de alfabetização para 95% urgentemente.

Gráfico 3: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



De acordo com o Gráfico 3, a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade é de 31,2% no município de Fátima do Sul, um pouco acima da média nacional que é de 29,4%, dado este muito preocupante uma vez que indica que essa população, mesmo tendo frequentado a escola, não apresenta os requisitos básicos de alfabetização e letramento.

META 9 – ESTRATÉGIAS

9.1 criar na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação a coordenadoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos, a partir do quarto ano da vigência deste PME;

9.2 desenvolver um programa de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação, com as Instituições de Ensino Superior para atuar na Educação de Jovens e Adultos, para todos os educadores envolvidos no projeto, a partir da vigência deste PME;

9.3 articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as políticas de geração de emprego, renda e proteção contra o desemprego;

9.4 proporcionar espaços físicos apropriados, compatíveis com as necessidades da Educação de Jovens e Adultos, e em conformidade com as estruturas físicas, pedagógicas, científica e tecnológica estabelecidas no Plano Municipal de Educação, a partir da vigência deste PME;

9.5 garantir material didático adequado que incentive a aprendizagem escolar, o desenvolvimento do conhecimento científica e a valorização dos saberes dos jovens e adultos;

9.6 garantir que no Projeto Político Pedagógico da escola, a Educação de Jovens e Adultos tenha uma parte diferenciada, atrativa e adequada às necessidades da comunidade escolar, a partir do quarto ano de vigência deste PME;

9.7 assegurar atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da vigência deste PME;

9.8 criar e desenvolver projetos específicos que atenda os estudantes na faixa etária de 15 a 17 anos, que estejam na condição de analfabeto funcional;

9.9 formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, até o ano de 2024;

9.10 articular com a Associação Comercial de Fátima do Sul e demais empresas empregadoras, para a oferta em parceria entre as empresas e com o poder público, oferecer escolarização aos analfabetos absolutos, em horário alternativo e que a frequência aos estudos passa a ser uma exigência das empresas;

9.11 promover articulação junto ao Ministério Público à garantia de que o empresário não dificulte o horário de acesso do aluno à escola, para que este não tenha que fazer a escolha entre estudar ou trabalhar;

9.12 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.13 realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;

9.14 assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, na vigência deste PME;

9.15 intensificar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a conclusão do Ensino Fundamental, estimulando a continuidade das etapas seguintes a partir da vigência deste PME;

9.16 apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;

9.17 realizar exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no Ensino Fundamental, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;

9.18 promover ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência deste PME;

9.19 oferecer na vigência deste PME curso de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.20 exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA, por meio de avaliação institucional interna;

9.21 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental, no prazo de três anos de vigência deste PME;

9.22 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental;

9.23 assegurar parcerias específicas para a oferta do curso da EJA, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de Educação Superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME;

9.24 fomentar, na vigência deste PME, o acesso dos estudantes de EJA ao Ensino Superior, por meio de políticas de apoio;

9.25 garantir junto a SED/MS que o programa AJA – Avanço do Jovem na Aprendizagem, que visa à correção da idade, seja contemplado no município de Fátima do Sul durante a vigência deste PME.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos Fundamental e Médio.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal, em seu artigo 208, Inciso I, garante o acesso ao Ensino Fundamental gratuito, inclusive àqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria. Esse dispositivo constitucional determina, portanto, o dever do Estado de promover a Educação de Jovens e Adultos, a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases definiu que a Educação de Jovens e Adultos deve atender aos interesses e às necessidades de indivíduos que já tinham uma determinada experiência de vida.

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino constituída não somente num desafio pedagógico, mas principalmente em uma dívida social. A exclusão de jovens, adultos e idosos do processo educativo os priva de outros direitos fundamentais como o exercício pleno de cidadania, o acesso à herança cultural brasileira e da humanidade e, especialmente, o acesso ao mercado de trabalho, com consequências profundas para a construção de uma sociedade justa, democrática e solidária.

A EJA foi o campo da educação do município que menos avançou. A baixa procura ainda não possibilitou a abertura de turmas em todas as unidades escolares. É uma situação preocupante, pois são adolescentes, que às vezes ficam à mercê das situações geradoras de problemas sociais, e estão sujeitos ao envolvimento com drogas, ao subemprego, à prostituição.

Integrada à Política Nacional e Estadual, a Secretaria Municipal de Educação vem desenvolvendo programas de atendimento a jovens e adultos da 1ª e 2ª fases. Em relação às séries

terminais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o atendimento é realizado na rede estadual de ensino, todos no horário noturno.

O contexto da Educação de Jovens e Adultos (EJA) intensifica ainda mais seus desafios: a modalidade lida com indivíduos que não cumpriram trajetórias escolares ou que foram tolhidos durante a tentativa. Isso congrega, em uma mesma etapa escolar, diversas expectativas de aprendizagem, habilidades e fases do desenvolvimento humano que deveriam ser amparadas por propostas pedagógicas bastante específicas.

META 10 – ESTRATÉGIAS

10.1 implementar os programas de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;

10.2 estabelecer até o final da vigência deste PME parcerias com o Sistema S para a oferta da EJA integrada a educação profissional desde que haja demanda para essa modalidade;

10.3 realizar cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional desde que haja demanda;

10.4 prover, em parceria com o estado, as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros, que subsidiem a execução de programas específicos, até o final da vigência deste PME;

10.5 realizar, na vigência deste PME, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores (as) com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do (a) trabalhador (a);

10.6 efetivar a oferta de cursos de EJA, nas etapas dos ensinos Fundamental e Médio, integrado com a educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, até o final da vigência deste PME;

10.7 articular junto com as empresas locais para que estas em parcerias com empresas nacionais e multinacionais ofereçam capacitação profissional para seus trabalhadores da EJA, até o final da vigência deste PME;

10.8 participar do programa nacional de assistência ao (à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, até ao final da vigência deste PME.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988, no art. 277, destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em “assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à Liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Nessa perspectiva, a LDBEN apresentou uma nova organização para a educação profissional, destinando o Capítulo III para essa modalidade, e inserindo a educação profissional técnica de nível médio no capítulo destinado à educação básica (Seção 4-A).

Em Mato Grosso do Sul, atuam na oferta de educação profissional técnica de nível médio a rede estadual de ensino (REE), O instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e algumas instituições da iniciativa privada.

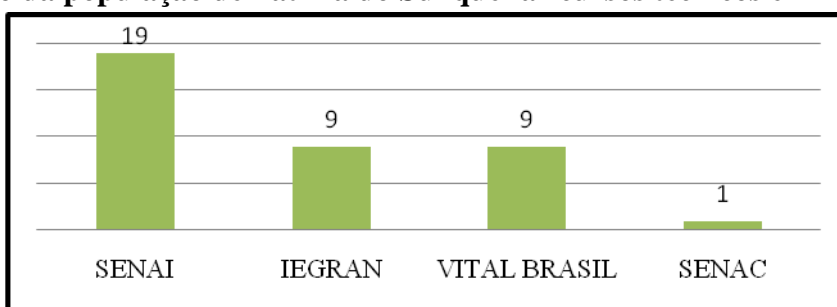
Em 25 de outubro de 2011, o governo federal instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), que tem como objetivo promover a ampliação, interiorização e democratização da oferta de educação profissional em todo o país no Gráfico 1, é demonstrada a evolução das matrículas nas vagas de educação profissional técnica de nível médio, ofertadas pela rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul.

Visando ampliar a oferta da educação profissional, o município de em Fátima do Sul, oferta o curso técnico a partir do ano de 2013 oferecendo 05 cursos com duração de um ano. Em 2013 foi

oferecido o curso de Recursos Humanos, com 80 estudantes matriculados e 32 concluintes. Também em Informática com 40 estudantes matriculados e 11 concluintes. Em 2014 no período noturno em Recursos Humanos com 80 estudantes matriculados e 36 concluintes. Já no período vespertino em Recursos Humanos com 80 estudantes matriculados e 34 concluintes. Em 2014 em Logística 40 estudantes matriculados e 10 concluintes. Em 2014 em Comunicação Visual 40 estudantes matriculados e 13 concluintes. Em 2014 Serviços Jurídicos com 80 alunos matriculados e 30 concluintes. Em 2015 temos as seguintes matrículas: Recursos Humanos 17; Comunicação Visual 13; Serviços jurídicos 47.

O intuito, portanto do município é oferecer novos cursos visando à necessidade da região, pois a mesma tem usinas e seriamsucroalcooleiras, então cursos voltados para esse ramo de emprego seria favorável.

Gráfico1: Número da população de Fátima do Sul que faz cursos técnicos em Dourados- 2015



Fonte: Dados disponibilizados pela empresa de turismo Viação Netto

Para tanto, a demanda de pessoas que buscam cursos profissionalizantes no município de Dourados é relevante em nosso município, como demonstra o gráfico acima.

META 11 – ESTRATÉGIAS

11.1 estabelecer parcerias com a rede federal e estadual de ensino para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

11.2 apoiar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência deste PME;

11.3 estimular a participação em cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, até o final da vigência deste PME;

11.4 apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do(a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência deste PME;

11.5 participar do programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o segundo ano de vigência deste PME;

11.6 apoiar a oferta de cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo e para a educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação à distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

11.7 elevar, gradualmente, para 70% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PME;

11.8 acompanhar, com apoio da União e do Estado, programas de assistência estudantil, visando a garantir as condições para permanência dos(as) estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;

11.9 apoiar a prática de políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos(as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio, a contar do segundo ano de vigência deste PME;

11.10 utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, do MEC, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da vigência deste PME.

META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo o censo demográfico 2010¹ do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE) o município de Fátima do Sul contempla uma população, no universo de 18 aos 24 anos, de 3.716 jovens.

Em análise dos dados levantados junto a Faculdade de Administração de Fátima do Sul-FAFS/UNIESP e a empresa de turismo Viação Netto² existe um total de 940 jovens cursando a Educação Superior, o que representa aproximadamente 25% da população de 18 a 24 anos, ou seja, apenas a metade do que propõe a meta de elevar para 50% a taxa bruta de matrícula no nível em destaque. Também, pode se observar, conforme Gráfico 1 que desses, apenas 209 estudam em IES públicas e a meta propõe que pelo menos 40% das novas matrículas sejam nessas instituições.

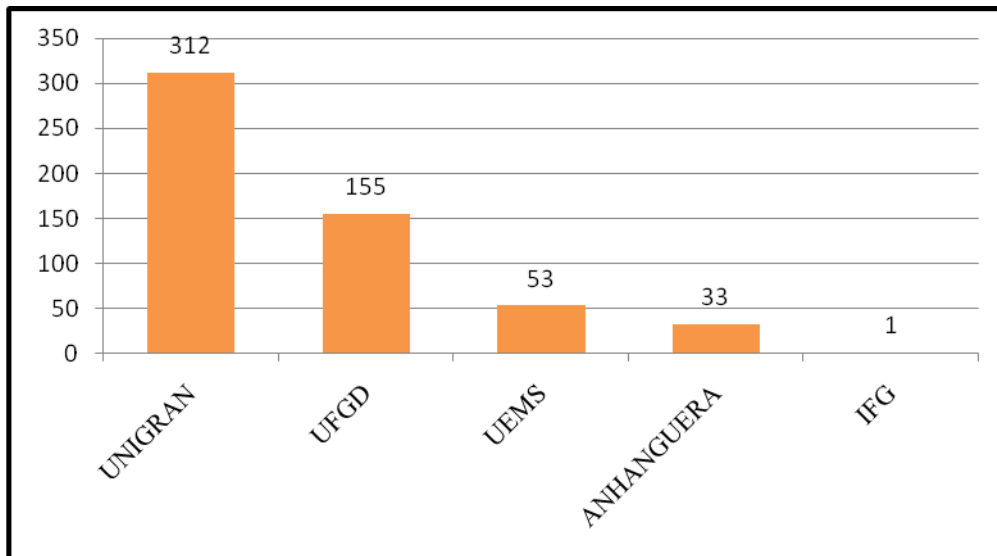
Observa-se ainda que do total de estudantes do nível superior, 350 acadêmicos cursam a Educação Superior no próprio município, na UNIESP (nos cursos de Pedagogia, Educação Física e

¹ Censo demográfico 2010: resultados do universo - características da população e dos domicílios. Disponível no link: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=500380&idtema=67&search=mato-grosso-do-sul%7Cfatima-do-sul%7Ccenso-demografico-2010:-resultados-do-universo-caracteristicas-da-populacao-e-dos-domicilios->>

² A empresa em questão faz o transporte dos acadêmicos que estudam na cidade de Dourados.

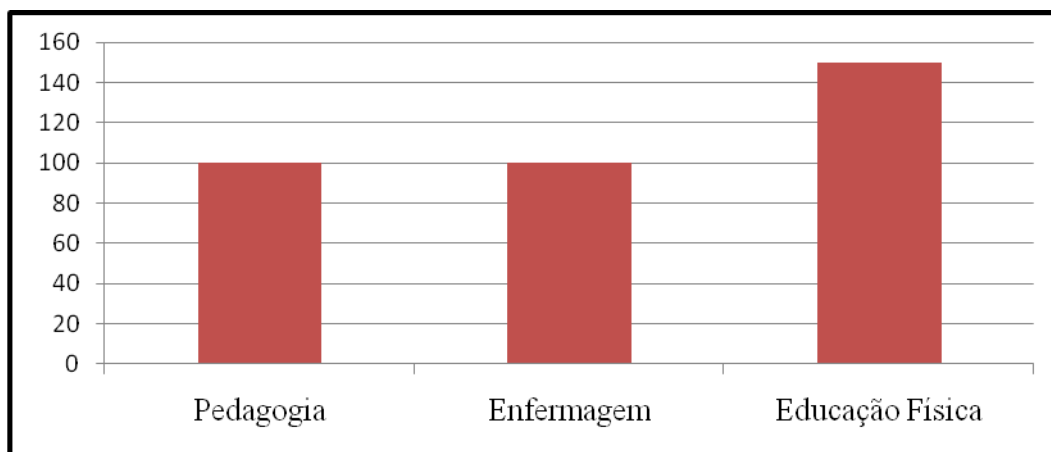
Enfermagem) e 554 acadêmicos cursam a Educação Superior no município de Dourados (nas instituições UFGD, UEMS, UNIGRAN, AHANGUERA e IFG) como pode-se observar nos Gráficos 1 e 2:

Gráfico 1: População de 18 a 24 anos do município de Fátima do Sul cursando Ensino Superior – 2015



Fonte: Dados disponibilizados pela empresa de turismo Viação Netto/2015

Gráfico 2: População do município de Fátima do Sul que cursa a Educação Superior na UNIESP, situada no município, por curso ofertado



Fonte: Gráfico elaborado a partir dos dados coletados na FAFS/UNIESP/2015

META 12 – ESTRATÉGIAS

12.1 em parceria com a IES públicas da região e junto ao Ensino Médio, desenvolver programas de divulgação das instituições, dos cursos de graduação e pós-graduação ofertados, dos Programas de Assistência Estudantil e Programas de Bolsas de Pesquisa e de Extensão Universitária oferecida aos estudantes, incentivando-os ao ingresso no curso superior;

12.2 articular com instituições da região que oferecem os cursos pré-vestibular ou preparatório para o ENEM, a oferta de cursos temporários no município de Fátima do Sul;

12.3 proporcionar a oportunidade de ingressar no Ensino Superior, por meio de convênios firmados com instituições de renome, de parcerias e de programas e projetos sociais;

12.4 praticar a Educação Solidária, possibilitando o acesso de todos ao Ensino Superior de qualidade e participando, ativamente, de projetos sociais educacionais e culturais dos setores público e privado, com uma atuação voltada ao desenvolvimento sustentável e ao atendimento à comunidade;

12.5 possibilitar a educação para todos, ou seja, fazer com que aqueles que ainda não tiveram a oportunidade de cursar uma faculdade devido a dificuldades financeiras possam realizar este sonho;

12.6 oferecer uma infraestrutura que atenda as exigências estabelecidas na avaliação do Ministério da Educação (MEC), proporcionando conforto, segurança e acessibilidade a alunos, professores, colaboradores e visitante;

12.7 ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

META 13 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

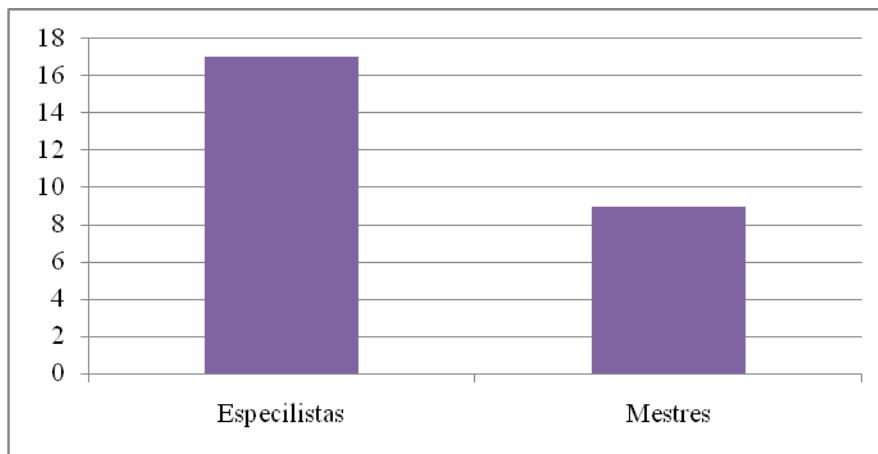
Garantir que as instituições que atuam ou vierem atuar no município possuam 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores no corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

Para a análise diagnóstica da Meta 13 foram utilizados os dados disponibilizados na faculdade integrada de Fátima do Sul (FAFS-UNIESP). Observa-se, conforme Gráfico 1 que a instituição possui um corpo docente composto por 26 professores, desses 17 especialistas e 9 mestres, o que corresponde a 35% de mestre, sem nenhum doutor. Dessa forma, até o ano de 2024 se permanecerem o número de docentes, a IES instalada no município deverá ampliar o número de mestres, para 20, o equivalente a 75%, e formar ou contratar no mínimo 9 doutores (35%) conforme proposto na Meta 13.

Considerando a Meta em discussão, a instituição já está encaminhando o corpo docente para programas de pós-graduação para elevar a qualidade da educação superior no município.

Gráfico: Proporção de mestres e doutores do corpo docente da UNIESP



Fonte: Gráfico elaborado a partir dos dados coletados na UNIESP/2015

No que diz respeito à Meta 14 ressalta-se que, no momento, o município não oferece cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Mas que a população dirige-se às instituições de municípios da região para sua formação em cursos de mestrado e doutorado.

META 13 – ESTRATÉGIAS

13.1 participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

13.2 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

13.3 colaborar para a ampliação da ofertado ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes das áreas de formação;

13.4 apoiar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência deste PME;

13.5 promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da educação básica, de modo a assegurar aos (às) graduandos(as) a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus(suas) futuros(as) alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência deste PME;

13.6 articular, com as escolas públicas e privadas, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado.

META 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Colaborar com o PEE para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

ANÁLISE SITUACIONAL

A IES do município, a UNIESP disponibiliza Pós-Graduação em EAD. São 13 (treze) opções, sendo seis na Área de Educação (Gestão Escolar, Educação Inclusiva, Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa, Educação Infantil, Metodologia de Ensino de Matemática e Psicopedagogia) e sete na Área de Gestão (Empreendedorismo Digital, Gestão Ambiental, Gestão Estratégica de Empresas e Negócios, Gestão de Marketing, Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica da Inovação e Gestão da Saúde).

Ressalta-se que, no momento, o município não oferece cursos de pós-graduação *stricto sensu*, porém a população interessada para cursar este nível, dirige-se às instituições de municípios da região para sua formação em cursos de mestrado e doutorado.

No município de Fátima do Sul, o número de mestres atuando nas redes de ensino ainda é pequeno e doutores não têm. Dessa forma há de se estimular os docentes e profissionais de Educação Básica a buscarem essa formação mais aprofundada e condição para o desenvolvimento de pesquisa científica.

META 14 – ESTRATÉGIAS

14.1 articular junto às agências de fomento como FUNDECT, CAPES, FINEP entre outras, para expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu em diversas áreas do conhecimento para os professores da Educação Básica em serviço;

14.2 expandir a oferta de cursos de pós- graduação lato sensu e stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

14.3 articular programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.4 estabelecer políticas de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, voltadas para o ensino, pesquisa e extensão;

14.5 articular políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade do município de Fátima do Sul.

META 15, 16, 17 e 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos(as) os(as) professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 60% dos(as) professores(as) da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional

profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ANÁLISE SITUACIONAL

O Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) estabelecem que “a melhoria da qualidade do ensino é um dos seus objetivos centrais e que somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério”. O Plano Municipal de Educação do município de Fátima do Sul alinhado aos planos Nacional e Estadual, por reconhecer também que, se esta valorização não for buscada continuamente, as metas propostas para a melhoria das modalidades e níveis de ensino serão inviáveis. Visando este pensamento, entende-se como objetivo principal, um trabalho sustentado nos seguintes temas:

- a formação de profissionais da educação;
- as condições de trabalho e valorização profissional;
- carreira, salário e remuneração.

A Secretaria Municipal de Educação entende que a valorização dos profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articuladas e integradas para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável. Um dos grandes desafios da educação é desenvolver, além da quantidade, a qualidade do ensino. Esta passa, com certeza, pela formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na educação.

Para desenvolver um processo pedagógico consistente, bem como garantir e oferecer uma educação de qualidade é indispensável adotar uma política de gestão voltada a essa formação inicial e continuada e de valorização desses profissionais. É compromisso do município promover essa melhoria, indispensável para que seja assegurado ao cidadão o pleno exercício da cidadania e a inserção das atividades produtivas, que permita a elevação constante de seu nível de vida.

Neste sentido, a política global de formação dos profissionais em educação deve privilegiar uma sólida formação teórica, a relação teoria-prática, a interdisciplinaridade, a gestão democrática, a formação cultural, o desenvolvimento de compromisso cultural, ético e político da docência e dos trabalhos que auxiliam sua realização e a reflexão crítica sobre a formação para o magistério, a fim de favorecer a qualidade da profissionalização e valorização dos profissionais.

Entendendo que as atividades escolares não se restringem ao trabalho docente, mas também a todos os demais profissionais que atuam no ambiente escolar, a educação municipal vem trabalhando para que sejam igualmente asseguradas condições para formação continuada de todos os envolvidos nesse processo. A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho.

Assim, formar profissionais críticos - construtores de um determinado projeto de educação, preparados para reconhecer o papel das instituições de ensino em suas relações com o conjunto da estrutura social do país e capazes de construir conhecimento a partir de suas intervenções pedagógicas - e, ao mesmo tempo, garantir a esses profissionais as condições para que exerçam plenamente suas funções e possam qualificar-se permanentemente são as concepções que têm norteado o debate travado entre parcela significativa dos trabalhadores da educação, pesquisadores, órgãos do poder público e sociedade civil no que se refere à formação e valorização profissional.

Para o desenvolvimento de uma política de valorização profissional, conjugada com políticas de formação inicial e continuada, há de se propor a instituição de um plano de carreira

específico para os profissionais de educação. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 23 no capítulo III, expressa no inciso V, os principais mecanismos de valorização dos professores: valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurando regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União.

Em 1996, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF). Esse fundo teria natureza contábil e seria instalado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal do país. Ele foi regulamentado em 24 de dezembro de 1996 pela lei nº 9.424, e sua implementação deu-se automaticamente a partir de 1º de janeiro de 1998. Seria um exemplo inovador de política social, pois articularia os três níveis de governo e incentivaria a participação da sociedade para que fossem atingidos objetivos definidos como estratégicos pelo governo nesse setor, promovendo a justiça social na distribuição das verbas. Os recursos vinculados ao ensino obrigatório seriam redistribuídos entre cada estado e seus municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em suas redes, e o governo federal complementaria o fundo sempre que não fosse atingido o valor mínimo anual por aluno, realizando a efetiva descentralização educacional do país.

As redes estaduais e municipais de ensino passariam a dispor de recursos proporcionais aos seus encargos, o que incentivaria o esforço de ampliação da oferta da matrícula e ofereceria condições para garantir a permanência das crianças nas escolas e estimular maior autonomia das unidades, efetivando a melhoria da qualidade da educação e a valorização do magistério público. Nesse caso, segundo o governo, os recursos seriam destinados prioritariamente à melhoria dos níveis de remuneração e de qualificação dos professores, com vistas à construção da escola pública de qualidade. Pelo discurso oficial, o seu papel mais destacado foi o da valorização docente, sendo por isso, muitas vezes, chamado unicamente de “Fundo de Valorização do Professor”.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006. Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos, e o percentual de contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20%.

Nessa linha do tempo em que se encontram as discussões sobre a valorização do profissional da educação, deve-se ressaltar a importância da instituição da Lei 11.738/08, que criou o piso nacional salarial dos professores apontado como uma das mais importantes medidas para valorizar a educação pública do país.

No ano de 2010, a educação de Fátima do Sul deu um importante passo em direção à efetivação da valorização do magistério público municipal. Por meio de reuniões que contemplaram as mais diversas representações da categoria, foi iniciado o trabalho de discussão para a construção do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desses profissionais. Com amplo debate entre os representantes das escolas, do sindicato da categoria e o apoio dos demais setores da municipalidade, em 2012, a construção do texto chegou ao fim, dando origem ao Plano, ainda hoje em vigência, através da Lei Municipal nº 061 de 10 de Julho de 2012.

Observando a Educação de Fátima do Sul podemos destacar alguns pontos frágeis que merecem atenção na formulação das políticas necessárias para sua superação:

- ✓ Baixa valorização dos profissionais da educação;
- ✓ Insuficiência na organização orçamentária para área de educação;
- ✓ Violência e problemas de segurança na escola e na sociedade;
- ✓ Problemas de saúde dos profissionais da educação em decorrência das condições de carreira;
- ✓ Concepção ainda restrita de escola em tempo integral, baseada em atividades de contra turno e na atuação de monitores contratados como bolsistas em “projetos”;
- ✓ Insuficiência e inadequação da estrutura física das redes públicas de ensino;
- ✓ Descontinuidade, ineficiência e desarticulação de política de longo prazo para formação de profissionais da educação;

Em compensação alguns pontos aprovados pelo Plano Nacional de Educação (PNE) deixam o cenário educacional esperançosos, entre eles podemos destacar:

- ✓ Aumento dos recursos para a área da educação, provindos dos “75% do pré-sal” e “10% do PIB”;
- ✓ Ampliação das parcerias na área educacional com o governo federal;
- ✓ Crescimento da demanda social por educação básica de qualidade e em tempo integral;
- ✓ Avanços na legislação que remetem à reformulação nos planos de carreira da área;
- ✓ Programas de inclusão social e geração/subsídio de renda do governo federal;
- ✓ Bom diálogo entre estado e prefeitura;
- ✓ Comprometimento e dedicação dos profissionais da educação;
- ✓ Crescimento da demanda social e sensibilização do sistema político por educação inclusiva;
- ✓ Potencial de parcerias com universidade públicas e privadas.

Considerando as mencionadas dificuldades e oportunidades específicas da educação fatimassulense o panorama real dos profissionais da educação estão retratadas nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1: Funções docentes por modalidades e etapa de ensino – Rede Estadual de Ensino (2013)

Etapa/Modalidade	Com Mestrado	Com Licenciatura e/ou Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	Total
Ens. Fundamental	0	94	0	0	94
Ensino Médio	02	58	0	0	60
EJA	0	15	0	0	15
TOTAL	02	167	0	0	169

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2013>

Tabela 2: Funções docentes por modalidades e etapa de ensino – Rede Municipal de Ensino (2013)

Etapa/Modalidade	Com Mestrado	Com licenciatura e/ou Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	Total
Creche	0	16	20	0	36
Pré-Escolar	0	25	0	0	25
Ens. Fundamental	0	47	0	0	47
EJA	0	06	0	0	06
TOTAL	0	94	20	0	114

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2013>

Tabela 3: Dados e Metas de Formação de Professores

	Dados Brasil	Dados MS	Dados Fátima do Sul	Meta PNE	META PEE - MS	META PME
Docentes com curso superior	78,1%	92,4%	97,8%	100%	100%	100%
Docentes com Licenciatura na área em que atuam	40,5%	56,1%	89%	100%	100%	100%
Docentes com pós-graduação (<i>lato sensu</i>)	29%	37%	55,9%	50%	60%	65%
Docentes com mestrado ou doutorado	1,5%	1,3%	0,9%	----	20%	----

Fonte: www.observatoriodopne.org.br

Tabela 4: Remuneração (Vencimento + Regência de Classe) dos Profissionais da Educação Básica – Rede Municipal de Ensino – 2012 – 2015

Ano	Profissionais da Educação			
	Professor – 40 Horas (Vencimento inicial)		Administrativo – 30 Horas (Subsídio)	
	Nível Médio	Nível Superior	Ensino Fundamental	Nível Médio
2012	2.292,83	2.751,38	622,00	622,00
2013	2.476,25	2.971,51	678,00	678,00
2014	2.680,78	3.149,74	724,00	724,00
2015	2.966,27	3.559,52	788,00	788,00

Fonte: Tabela Salarial anual da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul

Tabela 5: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Rede Estadual de Ensino – 2012 - 2015

Ano	Profissionais da Educação			
	Professor – 40 Horas (Vencimento inicial)		Administrativo – 30 Horas (Subsídio)	
	Nível Médio	Nível Superior	Ensino Fundamental	Nível Médio
2012	2.011,05	3.016,58	775,45	961,80
2013	2.168,81	3.253,21	847,50	1.050,90
2014	2.356,28	3.534,42	906,82	1.050,90

2015	2.662,80	3.994,20	1.006,58	1.248,15
------	----------	----------	----------	----------

META 15 – ESTRATÉGIAS

15.1 realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência deste PME;

15.2 incentivar os profissionais da educação básica a buscarem condições de permanência nos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES, na vigência deste PME;

15.3 fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4 estimular, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos à distância, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

15.5 diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo e educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

15.6 apoiar as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do(a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, na vigência deste PME;

15.7 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência deste PME;

15.8 apoiar junto as IES públicas, os cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência deste PME;

15.9 apoiar a implementação da oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência deste PME;

15.10 participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11 incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores(as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência deste PME;

15.12 garantir, por meio de regime de colaboração entre União, Estado e Município, até 2020, 100% dos(as) professores(as) de Educação Infantil e de Ensino Fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;

15.13 apoiar até 2020, que todos(as) os(as) professores(as) de Ensino Médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.

META 16 – ESTRATÉGIAS

16.1 apoiar em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou à distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos(às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

16.2 apoiar junto as IES públicas e privadas, a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou à distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação no campo, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

16.3 garantir formação continuada, presencial e/ou a distância, aos(às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência deste PME;

16.4 apoiar em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência deste PME;

16.5 promover e garantir formação continuada de professores(as) concursados(as) e convocados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência deste PME;

16.6 promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, Braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação deste PME;

16.7 ampliar e efetivar, com apoio do governo federal, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PME;

16.8 estimular o acesso ao portal eletrônico criado pelo governo federal estadual, criar e manter um portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos professores da educação básica na vigência deste PME;

16.9 fortalecer a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.10 apoiar em articulação com as IES, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;

16.11 implementar, nos sistemas de ensino, a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência deste PME.

META 17 – ESTRATÉGIAS

17.1 constituir, no primeiro ano de vigência deste PME, fórum específico com representações de órgãos públicos, de trabalhadores(as) da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o custo aluno;

17.2 criar uma instância seja observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

17.3 favorecer a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da criação de um plano de saúde até o segundo ano de vigência deste PME.

META 18 – ESTRATÉGIAS

18.1 implementar mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do primeiro ano de vigência deste PME;

18.2 oferecer, aos docentes iniciantes, cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino, na vigência deste PME;

18.3 garantir por meio de concurso público as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.4 participar, anualmente, em regime de colaboração com o Governo Federal, do censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6 instituir no município, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;

18.7 realizar levantamento e divulgação das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para a realização de concursos, na vigência deste PME;

18.8 regulamentar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência deste PME;

18.9 adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos(as) gestores(as), na vigência deste PME;

18.10 garantir a implementação de Planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na vigência deste PME;

18.11 criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência deste PME;

18.12 garantir, no Plano de Carreira, aos docentes das redes públicas, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação: de 50% para professores(as) com especialização, de 60% para docentes com mestrado e de 70% para professores(as) com doutorado, a partir do terceiro ano de vigência deste PME.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

ANÁLISE SITUACIONAL

A gestão escolar se mostra nos tempos atuais como algo extremamente urgente e necessário para a efetiva qualidade do ensino na esfera nacional, estadual e municipal.

A gestão democrática do ensino público é dos princípios em que se baseia o ensino conforme determina o inciso VIII do artigo 3º da LDB, completado pelo seu artigo 14:

Artigo 3º (...)

VIII – gestão democrática do ensino público na forma dessa lei e da legislação do sistema de ensino.

Artigo 14º Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público da educação básica de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolares e local e conselhos escolares ou equivalentes.

No município de Fátima do Sul, a primeira regulamentação atinente a gestão democrática se deu pela lei N. 793 de 8 de junho de 1998 que estabelece normas para a realização de eleições para a escolha de diretores e colegiados das unidades escolares da rede municipal de ensino, estabelecendo em seu artigo 5º nos incisos I, II e III sendo garantida a “participação de pais,

professores, funcionários e alunos”. Na lei N. 984 de 2 de outubro de 2006 que regulamenta a realização de eleição para a escolha de diretor e colegiado das unidades escolares da rede municipal de ensino, continua garantindo em seu artigo 8º a participação de funcionários, professores, pais e alunos no processo eletivo.

Nas leis e regulamentos que tratam da eleição de diretores nas unidades escolares do município: Lei N. 793 de 8 de junho de 1998, Lei N. 984 de 2 de outubro de 2006, Lei N. 1.017 de 13 de junho de 2008 e por último o regulamento N.001 de 20 de fevereiro de 2013, observamos que se assegura as condições para a efetivação da gestão democrática na educação da rede municipal de Fátima do Sul.

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica em seu capítulo III que trata da gestão democrática da gestão da escola nos seus artigos a seguir traz em sua redação:

Art. 54 (...)

§ 2º É obrigatória a gestão democrática no ensino pública e prevista, em geral para todas as instituições de ensino, o que implica decisões coletivas que pressupõe a participação da comunidade escolar na a gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

§ 3º No exercício da gestão democrática a escola deve se empenhar para constituir-se em espaço das diferenças e da pluralidade, inscrita na diversidade do processo tornado possível por meio de relações intersubjetivas, cuja a meta é a de se fundamentar em princípios educativo emancipador exposto na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

Art. 55 A gestão democrática constitui-se em instrumento de horizontalização das relações de vivência e convivência colegiada superando o autoritarismo no planejamento e na concepção e organização curricular, educando para a conquista da cidadania plena e fortalecendo a ação conjunta que busca criar e recriar o trabalho da e na escolamediante:

I – a compreensão da globalidade da pessoa enquanto ser que aprende que sonha e ousa, em busca de uma convivência social libertadora fundamentada na ética cidadã;

II – a superação dos processos e procedimentos burocráticos assumindo com pertinência e relevância: os planos pedagógicos, os objetivos institucionais e educacionais e as atividades de avaliação contínua;

III – a prática em que os sujeitos constitutivos da comunidade educacional discutam a própria práxis pedagógica impregnando-a de entusiasmo e compromisso com sua própria comunidade, valorizando-a, situando-a no contexto das relações sociais e buscando soluções conjuntas;

IV – a construção de relações interpessoais solidárias, geridas de tal modo que os professores se sintam estimulados a conhecer melhor os seus pares (colegas de trabalho, estudantes, famílias), a expor as suas ideias a traduzir as suas dificuldades e expectativas pessoais e profissionais;

V -a instauração de relações entre os estudantes, proporcionando-lhes espaço de convivência e situações de aprendizagem, por meio dos quais aprenda a se compreender e se organizar em equipes de estudos e de práticas esportivas, artísticas e políticas;

VI – a presença articuladora e mobilizadora do gestor no cotidiano da escola e nos espaços com os quais a escola se interage, em busca de qualidade social das aprendizagens que lhe caiba desenvolver com transparência e responsabilidade.

Na realidade o processo de democratização das escolas brasileiras ainda é distante em muitas unidades de ensino o que coloca o a gestão democrática como um desafio a serem enfrentados por toda sociedade.

META 19 – ESTRATÉGIAS

19.1 aprovar lei municipal específica para disciplinar a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da data da publicação deste PME, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;

19.2 elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência deste PME;

19.3 planejar, garantir e efetivar, na vigência deste PME, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4 garantir, no prazo de três anos de vigência deste PME, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;

19.5 participar, por meio do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS), as conferências estaduais de educação e acompanhar a execução do PEE-MS e do PNE, a partir da vigência deste PME;

19.6 coordenar, por meio do Fórum Municipal de Educação, as conferências municipais de educação e participar da execução do PME, do PEE-MS e do PNE, a partir da vigência deste PME;

19.7 constituir e efetivar fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, no primeiro ano de vigência deste PME;

19.8 implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.9 garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares ou colegiados escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo, durante a vigência deste PME;

19.10 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos políticos-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.11 criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, na vigência deste PME;

19.12 participar de programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento das funções;

19.13 participar, em parceria com as IES, UNDIME e SED de cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.14 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

19.15 participar de reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência deste PME.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

A história de luta por financiamento da educação tem eco no Brasil Colonial, atravessa o Império e chega, de forma incipiente, até a República e não se viabiliza até a vigência da Constituição Federal de 1924, que, com reduzidos valores financeiros, beneficia, de forma precária, uma pequena elite.

É na década de 1930 que, no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, em meio aos movimentos educacionais desse período, os educadores definiram, dentre outros princípios, a gratuidade da educação, atribuindo ao Estado a sua responsabilidade. Segundo seus autores, essa gratuidade, extensiva a todas as instituições oficiais de ensino, seria o princípio igualitário que tornaria a educação, em qualquer de seus graus, acessível a todos os cidadãos. Outro princípio defendido pelos pioneiros da educação foi a criação de um “fundo especial ou escolar” para que a educação pudesse adquirir autonomia. (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA ESCOLA NOVA, *apud* GUIRALDELLI, 1994, p. 64).

Em consequência, na Constituição Federal de 1934, é inserida, no art. 156, a vinculação de percentuais de recursos, determinando que a União e os municípios apliquem nunca menos de 10%,

e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.

Observa-se, assim, que é na luta travada pelos educadores da Escola Nova para modernizar a educação que o financiamento ganhou eco e foi garantido em lei.

No entanto, sob o olhar do educador Anísio Teixeira (1977, p. 66), “a Revolução de 30, nascida das inquietações políticas e democráticas de 20, depois de 1937, fez-se reacionária e suprime a garantia mínima de um percentual a ser aplicado em educação”.

Nos períodos ditatoriais, o financiamento tem sua história marcada por interrupções, conforme pode ser observado no Quadro abaixo:

Quadro 1: Alíquotas da vinculação de recursos para a Educação no Brasil

Ano	Constituições	Vinculação		
		União	Estados e DF	Municípios
1934	Constituição Federal de 1934	10%	20%	10%
1937	Constituição Federal de 1937	—	—	—
1942	Decreto-Lei n.º 4.958	—	15 a 20% *	10 a 15%*
1946	Constituição Federal de 1946	10%	20%	20%
1961	Lei Federal n.º 4.024	12%	20%	20%
1967	Constituição Federal de 1967	—	—	—
1969	Emenda Constitucional I	—	—	20%
1971	Lei Federal n.º 5.692	—	—	20%
1983	Emenda Constitucional n.º 24	13%	25%	25%
1988	Constituição Federal de 1988	18%	25%	25%

Fonte: Quadro elaborado a partir de estudos das legislações citadas.

Verifica-se que nos períodos ditatoriais, o financiamento da educação, quando não é totalmente interrompido conforme se verifica nas constituições federais de 1937 e 1967, é reduzido como na Constituição de 1942. Posteriormente, é restabelecido em 1969, por meio de Emenda Constitucional à Constituição Federal de 1967, obrigando apenas os municípios a aplicar 20% e mantendo a redução no período de 1971.

Esse momento de recessão não intimidou a luta por recursos financeiros para a educação. No ano de 1976, o Senador João Calmon liderou um movimento, na Câmara Federal, para restabelecer os percentuais mínimos para a educação, perdidos na Constituição de 1967, mas só obteve sucesso em 1983, quando apresentou novamente o projeto. Dessa forma, é no fim do período ditatorial que o financiamento ganha destaque com a Emenda n.º 24/83 à Constituição Federal de 1967. Essa Emenda foi regulamentada pela Lei n.º 7.348, de 24 de julho de 1985, também chamada Lei Calmon, em referência à luta do Senador João Calmon para assegurar a aplicação do mínimo de 13% dos impostos arrecadados à União, 25% aos estados e 25% aos municípios. O cumprimento dessa Emenda Constitucional causou sérios desacordos com a área econômica, que não mostrou interesse no financiamento da educação, dificultando-o ao máximo. (CASTRO, 2001, p. 13).

Atualmente, a Constituição Federal de 1988 garante o financiamento da educação pública brasileira no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. As orientações de aplicação

desses recursos se desdobram na LDBEN. No art. 212 da Constituição Federal, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferidos³² na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE).

Esse mesmo artigo ainda estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais, como o salário-educação, criado pela Lei n.º 4.440/1964, e outros recursos suplementares.

Na década de 1990, o Ministro da Educação, é chamado a pensar³³ em políticas de universalização do ensino fundamental e, para respaldar o compromisso brasileiro assumido em Nova Delhi, registrado e divulgado pelo Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003), é sancionada a Emenda Constitucional n.º 14/96 (regulamentada pela Lei n.º 9.424/96), que altera os arts. 34, 208, 211 e 212, dando nova redação ao art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e criando o FUNDEF. Essa alteração foi de grande relevância para o ensino fundamental, porque redireciona pelo menos 60% do percentual constitucional mínimo de 25% de impostos para essa etapa de ensino.

Esgotado o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação por meio do FUNDEF, em 19 de dezembro de 2006, o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias recebe nova redação por meio da Emenda CF/88 n.º 53 de 2007, que cria o FUNDEB (Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação – professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros – e melhorar a qualidade da educação básica.

Quadro 2: Composição do FUNDEB - 20% dos seguintes impostos

Estado e Distrito Federal	<ul style="list-style-type: none"> • ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos (estadual); • ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos-ITCMD • ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural • ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação. • ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96) • IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. • FPE – Fundo de Participação dos Estados – FPE
Municípios	<ul style="list-style-type: none"> • FPM – Fundo de Participação Municipal • ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural • IPIexp – IPI Exportação • IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. • ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação. • ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)

Fonte: Quadro elaborado com base na Lei n.º 11.494/2007, e legislações pertinentes.

As receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos elencados neste quadro, bem como juros e multas, eventualmente incidem em ganhos auferidos em decorrência das aplicações financeiras dos saldos da conta do FUNDEB.

Além desses recursos, complementarará o FUNDEB uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno(a) não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a cada ano, conforme regulamenta o art. 2º do Decreto n.º 6.091, de 24 de abril de 2007.

Nesse sentido, está em elaboração o cálculo de valores ampliados por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), que faz parte das estratégias da meta 20 do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) e tem o prazo de dois anos para ser implantado. Essa proposta, segundo Marcelino Pinto (2014)³⁴, acaba com as disparidades entre os valores investidos por estudante entre os estados da federação. O CAQi propicia condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação de qualidade. Segundo Pinto, “o cálculo estima tudo o que é preciso para que uma escola tenha condições básicas de funcionamento para que o aluno matriculado nas diferentes etapas da educação básica aprenda”.

Os estados e municípios devem, ainda, destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências não incluídas no FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e aplicar o mínimo de 25% dos impostos e transferências em toda a educação.

Para melhor compreensão dos investimentos realizados no Brasil, a Tabela 1 apresenta a estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo no período 2000-2012, alcançando o percentual de 5,5%, em 2012, conforme dados do MEC/INEP/DEED. Ressalte-se que esta estimativa considera apenas os gastos com educação pública.

Tabela 1: Estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012

Percentual do investimento público direto em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Municípios
2000	3,9	0,7	1,7	1,5
2001	4,0	0,8	1,7	1,6
2002	4,1	0,7	1,8	1,6
2003	3,9	0,7	1,6	1,6
2004	3,9	0,6	1,6	1,7
2005	3,9	0,7	1,6	1,7
2006	4,3	0,7	1,6	1,7
2007	4,5	0,8	1,9	1,8
2008	4,7	0,8	2,0	1,9
2009	5,0	1,0	2,0	1,9
2010	5,1	1,0	2,0	2,0
2011	5,3	1,1	2,1	2,0
2012	5,5	1,0	2,2	2,3

Fonte: MEC/Inep/DEED, com base em <http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-uniao-em-educacao-publica-e-1-do-pib-ha-4-anos/>
 Nota: Considera apenas os gastos com Educação pública

Verifica-se, nos dados acima, que o percentual de aplicação em todas as esferas tem, na série histórica, constante ascendência; entretanto, o peso do financiamento da educação básica recai sobre os estados e municípios. Ressalte-se que os municípios, com poder de arrecadação menor, aplicam percentuais muito próximos aos dos estados, e que, em alguns anos, chegam a aplicar mais, como pode se constatar no ano de 2012.

A Tabela 2, a seguir, apresenta a estimativa do investimento público total em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo, no período de 2000-2012, alcançando o percentual de 6,4%, em 2012, conforme dados do MEC/INEP/DEED. Esta estimativa considera o total de gastos, com educação pública e privada.

Tabela 2: Estimativa do percentual do Investimento Público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012

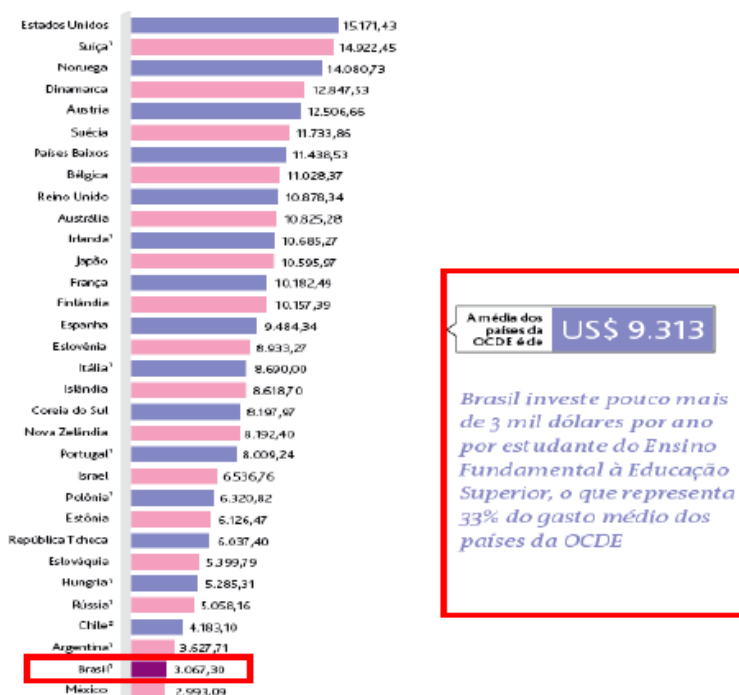
Percentual do investimento público total em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Municípios
2000	4,7	0,9	2,0	1,8
2001	4,8	0,9	2,0	1,8
2002	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	4,5	0,8	1,8	1,9
2005	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	5,0	0,9	2,1	2,0
2007	5,2	1,0	2,1	2,0
2008	5,4	1,0	2,3	2,1
2009	5,7	1,2	2,3	2,2
2010	5,8	1,2	2,3	2,3
2011	6,1	1,3	2,5	2,3
2012	6,4	1,3	2,5	2,6

Fonte: MEC/Inep/DEED, com base em <http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-uniao-em-educacao-publica-e-1-do-pib-ha-4-anos/>
 Nota: Considera todos os gastos, com Educação pública e privada

Constata-se, nesta tabela, um salto de 1% nos investimentos em educação, em relação ao PIB de 2008 para 2012, no cômputo geral dos três níveis federativos. Verifica-se, também, que o maior esforço coube aos municípios, cujo índice de aplicação, de 2008 a 2012, foi ampliado em 0,4%, enquanto os estados ampliaram em 0,2% e a União em 0,3%. Cabe ressaltar que cabe à União a incumbência de financiar,

prioritariamente, a educação superior no País e complementar a educação básica. Neste caso, os estados, de todas as esferas, investem menos, pois aos poucos têm repassado aos municípios as matrículas do ensino fundamental e praticamente o total daquelas relativas à educação infantil.

O Gráfico abaixo apresenta o gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior, no ano 2011, e destaca o investimento do Brasil em educação em relação ao investimento de outros países.



Fonte: OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico – *Education at a Glance* – 2013.

1. Somente instituições públicas (para a Itália e a Rússia, exceto na educação terciária).
2. Ano de referência: 2011.

Os dados mostram que o Brasil está classificado em 31º lugar em investimento de verbas públicas em educação *per capita* numa ordem de 32 países. Enquanto os Estados Unidos estão na ponta, investindo pouco mais de quinze mil dólares ano por estudante do ensino fundamental à universidade, o Brasil aplica pouco mais de três mil dólares, ou seja, um terço. O comparativo não considera a história econômica de cada país.

Esse comparativo elucida a distância que o Brasil precisa percorrer para dar condições materiais e intelectuais para a busca da qualidade proposta pelos indicadores do Ministério da Educação brasileiro.

A partir do advento do PNE, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da sua Meta 20, que determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.

De acordo com Pinto (*ibidem*), “o desafio será equacionar um pacto entre os entes federados para atingir os 10% do PIB”, tendo em vista que, atualmente, conforme Tabela 1, a União contribui com 1% do PIB, enquanto os estados contribuem com 2,2% e os municípios com 2,3%, totalizando 5,5% do PIB, tomando por base os valores de 2012.

Segundo esse estudioso, são investidos 6,4% do PIB, no total dos gastos com educação pública e privada (Tabela 2). Afirma, ainda, que o governo conseguiu reduzir a porcentagem do que será investido em educação pública incluindo na conta parcerias com o setor privado, referindo-se ao § 4º do art. 5º do PNE que prevê a contabilização, como investimento em educação pública, dos recursos destinados às parcerias público-privadas, como o Programa Universidade para Todos (Prouni), o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o Ciência sem Fronteiras e os convênios com creches e pré-escolas de educação especial. O autor ressalta que somente com o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), o complemento da União aos demais entes federados para educação básica deverá passar do equivalente a 0,2% para 1% do PIB.

Além do financiamento, o PNE assegura a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE, até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da educação básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50% de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 60% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada.

Cabe, neste PEE, portanto, um estudo dos recursos aplicados em educação pelo estado e do movimento das matrículas da educação básica, com a finalidade de enxergar as possibilidades de cumprimento das metas propostas, tendo em vista que a destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior.

Quadro 3: Receita/ano do Estado de Mato Grosso do Sul – 2011-2024 (previsão a preços médios de 2013)

RECEITA ANO	2011 (A)	2012 (B)	2013 (C)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ICMS	3.857.017	4.136.940	4.703.998	4.841.019	4.986.249	5.135.837	5.289.912	5.448.609	5.612.067	5.780.429	5.953.842	6.132.458	6.316.431	6.505.924
ITCD	70.159	87.596	94.329	96.106	98.989	101.959	105.018	108.168	111.413	114.756	118.198	121.744	125.397	129.159
IPVA (50%)	114.847	133.892	144.174	148.499	152.954	157.543	162.269	167.137	172.151	177.316	182.635	188.114	193.758	199.571
IRRF (100%)	345.035	375.801	427.977	440.816	454.040	467.662	481.691	496.142	511.026	526.357	542.148	558.412	575.165	592.420
FECOMP (100%)	46.683	52.085	58.820	60.585	62.402	64.274	66.203	68.169	70.234	72.341	74.512	76.747	79.049	81.421
FPE (100%)	800.369	825.249	887.514	914.140	941.564	969.811	998.905	1.028.872	1.059.739	1.091.531	1.124.277	1.158.005	1.192.745	1.228.527
IPI (75%)	41.741	44.335	48.883	50.349	51.860	53.415	55.018	56.668	58.368	60.119	61.923	63.781	65.694	67.665
LC 87 (100%)	18.057	18.057	18.057	18.598	19.156	19.731	20.323	20.933	21.561	22.207	22.874	23.560	24.267	24.995
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RLI	5.283.907	5.673.954	6.383.752	6.570.112	6.767.215	6.970.232	7.179.339	7.394.719	7.616.561	7.845.057	8.080.409	8.322.821	8.572.506	8.829.681
DEDUÇÃO FUNDEB	980.438	1.049.214	1.179.391	1.214.773	1.251.216	1.288.752	1.327.415	1.327.415	1.367.237	1.367.237	1.408.255	1.408.255	1.450.502	1.450.502
EDUCAÇÃO														
APLICAÇÃO MÍNIMA (25% RLI - FUNDEB)	343.039	369.275	416.547	429.043	441.915	455.172	468.827	468.827	482.892	482.892	497.379	497.379	512.300	512.300
25% da RLI	1.323.477	1.418.488	1.595.938	1.643.816	1.693.131	1.743.924	1.796.242	1.796.242	1.850.129	1.850.129	1.905.633	1.905.633	1.962.802	1.962.802
% de crescimento	100	10,7	12	12,6	12,8	13,1	13,5	13,9	14,4	14,9	15,1	15,7	16,2	16,6
SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.557	37.711	38.746	39.908	41.106	42.339	43.609	44.917	46.265	47.653	49.082	50.555	52.071	53.634

Fonte: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia/Diretoria-Geral de Orçamento

Observação: 2011 a 2013 (Balanço Geral do Estado) 2014 a 2024 (previsão a preços médios de 2013)

Verifica-se, no Quadro 3, que os recursos financeiros da Educação em Mato Grosso do Sul ampliam-se, progressivamente, de 12,6% (2014) a 16,6% (2024), na vigência do Plano Estadual de Educação. Esses percentuais indicam recursos reduzidos para atender à demanda da matrícula da

educação infantil e do ensino médio, que cresce em proporções maiores. Observa-se que os recursos aumentarão 16,6% em 2024, e a matrícula da educação infantil de zero a 3 anos que, atualmente, atende 29,5% em 2014, está projetada para alcançar 60% até o final da vigência deste PEE.

O atendimento das crianças de 4 a 5 anos está com bom atendimento, alcançando, em 2014, o percentual de 96,7%, e a previsão é chegar a 100% em 2016.

Em 2013, foram matriculados no estado 365.347 alunos no ensino fundamental. Cabe salientar que a matrícula líquida do ensino fundamental (6 a 14 anos), em 2014, atinge o percentual de 97,8% e deverá chegar a 100% em 2024.

No ensino médio, em 2013, foram matriculados 88.699 alunos nas redes públicas, o que corresponde a 58,6% da população matriculada. A projeção é que a matrícula líquida alcance 85,8% em 2024, ou seja, um crescimento de 27,2%, o que significa a necessidade de um movimento desafiador, tendo em vista as elevadas taxas de reprovação, distorção idade-série e abandono nessa etapa de ensino.

A Meta 12 do PNE propõe elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior em 50%, o que significa a responsabilidade de ampliar 56.236 matrículas em Mato Grosso do Sul. Para a taxa líquida, o PNE propõe crescimento de 33% da matrícula, que representa o acréscimo de 18.962 matrículas no estado, na faixa etária de 18 a 24 anos.

Além da creche, do ensino médio e da educação superior, a educação profissional e a educação básica em tempo integral têm a sua demanda de matrícula maior do que o crescimento financeiro para a educação no estado.

Esses percentuais, acima apresentados, indicam que o governo federal deverá complementar com recursos financeiros suplementares significativos, tanto para o atendimento como para a busca da qualidade na educação. É o valor do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) que garantirá o mínimo necessário para o desenvolvimento da educação, conforme já se mencionou anteriormente, uma vez que a União complementarará os recursos dos estados que não alcançarem esse valor mínimo.

Diante do exposto, este PME apresenta as estratégias necessárias para alcançar o proposto nesta meta.

META 20 – ESTRATÉGIAS

20.1 garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência deste PME;

20.2 participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024;

20.3 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

20.4 aplicar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao

que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022; e 10% até 2024;

20.5 buscar, por meio de parcerias, recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos(as) profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;

20.6 destinar recursos públicos com exclusividade para a educação infantil pública, impedindo futuros convênios com instituições privadas dessa modalidade de parceria, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência deste PME;

20.7 assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência deste PME;

20.8 ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência deste PME;

20.9 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União e estado, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência deste PME;

20.10 assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;

20.11 garantir, por meio de parcerias, o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;

20.12 garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;

20.13 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência deste PME;

20.14 garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos(as) profissionais do magistério público da educação básica, até o final da vigência deste PME;

20.15 assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas sem fins lucrativos, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PEE-MS;

20.16 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.17 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública;

20.18 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação pública;

20.19 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente mediante a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as secretarias de educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.20 constituir as secretarias municipais de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o(a) dirigente municipal de educação seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e o Tribunal de Contas;

20.21 articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do Município, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;

20.22 criar mecanismos que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que o secretário de educação, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, a partir da vigência deste PME;

20.23 reivindicar ao Governo Federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

20.24 prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934.** Publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1934 e republicado em 19 de dezembro de 1935.

_____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937.** Publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1937, republicada em 11 de novembro de 1937, republicado em 18 de novembro de 1937 e republicado em 19 de novembro de 1937.

_____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946.** Publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 1946, republicado em 25 de setembro de 1946 e em 15 de outubro de 1946.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 1967.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

_____. **Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Câmara, 1961.

_____. **Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências, Brasília, DF: Senado, 1971. (Revogada pela Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

_____. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.

_____. **Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1993.

_____. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Emenda Constitucional n.º 14, de 12 de setembro de 1996.** Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.

_____. **Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Decreto n.º 5.154 de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

_____. **Decreto n.º 5.478, de 24 de junho de 2005.** Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Revogado pelo Decreto n.º 5.840 de 2006. Brasília, DF, 2005.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização.** São Paulo: Cortez Editora, 1985.

MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, 65 (150): 407-25, maio-agosto, 1984. In: GHIRALDELLI, Paulo Jr. **História da educação.** 2. ed. rev. São Paulo: Cortez Editora, 1994.

MATO GROSSO DO SUL. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE/MS n.º 8144, de 9 de outubro de 2006.** Dispõe sobre o ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos, e matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade, no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS, 2006.

Estado. Secretaria de Estado de Educação. **Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2003-2013).** Campo Grande, MS, 2003.

_____. **Lei n.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014.** Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Campo Grande, MS, 2014.

SOARES, Magda. **Letramento**: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.
TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio**. 4. ed., São Paulo, SP: Nacional, 1977.
TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica**, São Paulo, SP: Moderna, 2014.
UNDIME. Financiamento e Orçamento da Educação para Educadores: um começo de conversa. In: **Cadernos de Educação Municipal**, n.º 3, Brasília, 1997.

Sites consultados:

<http://www.ibge.gov.br>
<http://www.inep.gov.br/educacenso>
<http://www.ideb.inep.gov.br>
<http://www.qedu.org.br>
<http://www.observatoriodopne.org.br>
<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>
<http://ide.mec.gov.br>
<http://www.todospelaeducacao.org.br>
<http://www.deolhonosplanos.org.br>
<http://pne.mec.gov.br/>
<http://www.fetems.org.br>
<http://www.museufatimadosul.com.br>

Colaboradores

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fátima do Sul

Centro de Educação Infantil Municipal Abelhinha
Centro de Educação Infantil Municipal Criança Feliz
Centro de Educação Infantil Municipal Favo de Mel
Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente
Centro Municipal de Educação Infantil Municipal Professora Ively Monteiro
Colégio Ideal
Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva
Escola Estadual Senador Filinto Muller
Escola Estadual Vicente Pallotti
Escola Estadual Vila Brasil
Escola Municipal Extensão São Francisco
Escola Municipal Favo de Mel - Pólo
Faculdades de Administração/UNIESP
Francisca Gomes Cabral Corrêa
Instituto Educacional Reino do Saber
Josefa Lindaci Feitosa de Oliveira
Maria Cristina Vallezzi
Rosana Bicudo da Rocha Dias
Sandra Balotin